



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: DETRAN/98
Em: 04/02/2025 08:25



Protocolo:
23.440.800-3

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.490/0001-92) ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS

Interessado 2:

Assunto: PATRIMONIO

Cidade: CATANDUVAS / PR

Palavras-chave: DOACAO

Nº/Ano 1/2025

Detalhamento: SOLICITA DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
MANTENEDORA DA ESCOLA PESTALOZZI - ESCOLA DE ED. BÁSICA NA MODALIDADE DE ED. ESPECIAL
RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 465, CENTRO, CEP 85470-000 - CATANDUVAS - PR
FONE (0XX45) 3234 1291 - email: pestalozzictvas@gmail.com
ANO DE FUNDAÇÃO: 04/09/1976 CNPJ 77.880.490/0001-92



Ofício nº 01/2025

Catanduvas, 29 de janeiro de 2025.

Ao Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR) -
Adriano Furtado

Assunto: Solicitação de doações de equipamentos

Prezado Sr. Adriano,

Vimos por meio deste solicitar a doação de equipamentos oriundos do Departamento de Trânsito do Paraná, em benefício da Associação Pestalozzi de Catanduvas – mantenedora da Escola Pestalozzi – Escola de Ed. Básica na Mod. De Especial, a qual oferta escolarização para pessoas com deficiência intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, além de atendimentos clínicos e atendimento socioassistencial.

Com esta solicitação, buscamos promover melhorias na infraestrutura da Associação, especialmente na área de tecnologia. Atualmente, os equipamentos utilizados pelos funcionários na execução do trabalho diário, encontram-se em grande parte obsoletos, o que impacta negativamente no desempenho das atividades. Os computadores são utilizados por todos os setores da associação: administração, professores, profissionais de saúde e auxiliares. Além disso, pretende-se adquirir alguns computadores para uso dos alunos, visando a inclusão digital dos estudantes.

A falta de recursos próprios tem impedido a aquisição de novos dispositivos, tornando essencial o apoio para a modernização necessária.

Posto isso, segue a solicitação quantitativa dos equipamentos:

- 10 Computadores de mesa
- 3 Mesas de escritório
- 3 Cadeiras de escritório

Nada mais havendo, agradecemos sua atenção e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, e aproveitamos para elevar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marcia Andreia Fiorentini dos Santos
Diretora

CPF: 918.285.460-20
Márcia Andreia Fiorentini dos Santos
Diretora

DESPACHO Nº 046/2025

Protocolo nº: 23.440.800-3

Data: 04/02/2025

Interessado: DETRAN/DAFI

Assunto: Solicitação de Doação de Equipamentos

I – Trata-se de solicitação formalizada pela **Associação Pestalozzi de Catanduvas**, por meio do **Ofício nº 01/2025**, requerendo a **doação de equipamentos** pertencentes ao patrimônio do DETRAN/PR, a fim de serem utilizados para a melhoria da estrutura e atendimento da entidade.

II – Diante disso, encaminha-se o presente protocolo à **Diretoria de Administração e Finanças – DAFI**, com vistas ao **Departamento Executivo de Administração – DEAD**, para análise da viabilidade do pleito, considerando as normativas vigentes e os critérios institucionais aplicáveis.

Datado e Assinado eletronicamente

Ismael de Oliveira

Chefe de Gabinete do DETRAN/PR

Documento: **DESPACHON0472025Protocolon.23.440.800DoacaodeEquipamentosDAFI04.02.2025.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ismael de Oliveira (XXX.128.799-XX)** em 05/02/2025 16:59 Local: DETRAN/GB.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Rita de Cássia Hostins Frehse** em: 04/02/2025 15:53.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
7e1fe6520d233646d906ae6f09d647ed.

DESPACHO N.º 071/2025 – DAFI

Ao Diretor de Tecnologia e Informação – DTIN

Assunto: Análise de execução e investimentos Detran.

Trata-se de protocolo administrativo, instaurado por meio do Ofício n.º01/2025, da Associação Pestalozzi de Catanduvas, no qual solicita doação de materiais e equipamentos, como computadores, cadeiras e mesas para promover melhorias na infraestrutura da Associação.

Em atenção ao solicitado pela referida Associação, encaminhamos o feito para análise de disponibilidade do material solicitado pela Diretoria de Tecnologia e Informação – DTIN, juntamente com o Departamento Executivo de Gestão da Informação – DEGI.

Após, pugna-se pelo encaminhamento do feito ao Departamento Executivo de Administração - DEAD, com vistas ao Setor de Patrimônio – SEPA, para análise dos materiais que podem ser destinador à Associação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente

Carla Cristina Filus

Diretora de Administração e Finanças

Protocolo n.º 23.440.800-3

Documento: **071SolicitacaodedoacaodeMateriaisAPC23.440.8003.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carla Cristina Filus (XXX.544.389-XX)** em 13/02/2025 11:46 Local: DETRAN/DAF.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Andréia Silva Amorim** em: 12/02/2025 16:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
50c56e4f0d3357ed4954786369897ce3.

Protocolo: 23.440.800-3

Interessado: Associação Pestalozzi de Catanduvas

Assunto: Doação de equipamentos de informática

Destino: Departamento Executivo de Gestão da Informação - DEGI

DESPACHO N.º 021/2025 - DTIN

I. Ciente do contido no presente caderno administrativo, o qual trata de solicitação da Associação Pestalozzi de Catanduvas, quanto à disponibilização de 10 (dez) computadores, com o intuito de serem utilizados para a melhoria da estrutura e atendimento da entidade.

II. Encaminhe-se ao **Departamento Executivo de Gestão da Informação** para análise quanto à disponibilidade dos equipamentos, a fim de atender a demanda.

III. Após, remeta-se ao **Departamento Executivo de Administração**, com vistas ao **Setor de Patrimônio**, para verificação quanto ao restante dos bens: 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Carlos Vitor Masaru Kaimoto,

Diretor de Tecnologia e Informação do DETRAN/PR, interino¹

_____¹ PORTARIA n.º 007/25 – DP

Documento: **Despacho021EP23.440.8003AssociacaoPestalozzideCatanduvasDoacaodeequipamentosdeinformaticaDEGI.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Vitor Masaru Kaimoto (XXX.954.549-XX)** em 14/02/2025 08:36 Local: DETRAN/DTD.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Paula Maria Quong Fernandes** em: 13/02/2025 16:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da0b80b05a75d86118f46e31b8543189.

Memorando nº 042/2025 DEGI/DOT

Curitiba, 26 de fevereiro de 2025

Assunto: Pedido de doação de 10 (dez) computadores para a Escola Pestalozzi de Catanduvas.

Protocolo: 23.440.800-3

À DEAD,

Sr. Chefe de Departamento,

Tendo em vista o Ofício n.º 001/2025 expedido pela Associação Pestalozzi de Catanduvas, pela qual a Ilma. Diretora Márcia Andreia Fiorentini dos Santos solicita a doação de, entre outros, **10 (dez) computadores** para uso por aquela instituição, informamos a disponibilidade que segue:

ID	Categoria	Quantidade	Equipamento (Marca/Modelo)	Estado do equipamento
1	Desktop	10	Positivo Master D610	Bom Estado
2	Cabo de energia	10	N/A	Bom Estado
3	Teclado	10	Diversos	Bom Estado
4	Mouse	10	Diversos	Bom Estado

Este Departamento Executivo de Gestão da Informação (DEGI) gerencia o estoque intermediário dos equipamentos de informática, efetuando seu controle e distribuição conforme a necessidade operacional e estratégias da Direção do órgão a todas as áreas e unidades de atendimento do Detran/PR.

Isso significa dizer que uma vez o equipamento classificado como “inativado” em nossos sistemas de controle, esse equipamento não mais é útil para o Detran/PR e é direcionado à guarda da DEAD/SEMP.

Cabe ressaltar que tal classificação pode se dar por inúmeros motivos, sendo por exemplo: Mal funcionamento, desatualização tecnológica, risco de segurança, avarias permanentes, defeitos, substituição por perda de garantia, entre outros que justifiquem o seu não uso dentro da estrutura do Detran/PR.

Salienta-se ainda que os equipamentos **não são acompanhados de monitor de vídeo**.

Ademais, a responsabilidade e conhecimento da situação de funcionamento dos equipamentos recaem a esta DEGI desde o momento de seu registro no sistema de controle (equipamento novo), durante seu uso (Ativo ou Bom estado), até a classificação de exclusão de uso (inativado), quando as condições desses equipamentos passam a não mais ser da competência/responsabilidade desta área técnica.

Por fim, uma vez o equipamento estando disponível à DEAD/SEMP significa que tal bem está apto a ser doado, possibilitando ao solicitante em visita ao Detran/PR, avaliar as condições dos equipamentos para uso ou fins a que se prezam, motivo pelo qual nos isentamos em opinar sobre o estado do bem em questão.

Para o caso em tela, informamos que a listagem dos equipamentos encontra-se no campo anexo do protocolado, bem como estão sob a guarda desta DEGI até sua retirada ou separação, SMJ.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Carlos Henrique Muller Ziviani
Setor de Infraestrutura

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Farid Gelasco Malschitzky
Divisão de Operações Tecnológicas

De acordo,

(Data e assinatura eletrônica no rodapé)

Giovane Ferreira
Chefe do Departamento Executivo de
Gestão da Informação - DEGI

Documento: **042MemoCOOADDoacaode10computadoresparaaEscoladeCatanduvas..pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Farid Gelasco Malschitzky (XXX.359.639-XX)** em 26/02/2025 09:32 Local: DETRAN/DOT, **Giolvane Ferreira (XXX.621.209-XX)** em 26/02/2025 09:44 Local: DETRAN/COOGI, **Carlos Henrique Muller Ziviani (XXX.948.319-XX)** em 26/02/2025 11:51 Local: DETRAN/COOGI.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Farid Gelasco Malschitzky** em: 26/02/2025 09:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9e0a5a4cfc622ad91b2ba3f4bdd9408d.

INFORMAÇÃO Nº 018/2025-DEAD

De modo a cumprir na íntegra os Requisitos Gerais e complementar a Lista de Verificação, para que possa ser confeccionado o processo de doação dos itens desnecessários deste Detran/PR, a Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento encaminha os seguintes itens:

01. Existência de interesse público devidamente justificado (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento, (após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** que está apto a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.

02. Prévia avaliação, visando a definição do preço mínimo, do(s) bem(ns) que se pretende doar (art. 76, caput, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação foi feita e consta da relação dos bens a serem a doados (anexo a esse processo) na coluna valor contabil.

03. Justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

A avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, preterindo-se outras formas de alienação, tais como: venda, leilão, permuta ou dação em pagamento, se deve ao fato de que os bens a serem doados foram considerados desnecessários e tem valor venal ínfimo, e portanto sua doação a outro órgão da Administração Pública que deles possam se utilizar, é tão ou mais valioso ao interesse público do que se estes bens desnecessários estivessem inseridos em outra forma de alienação.

Sendo o que se apresentava, informamos que os demais requisitos estão atendidos ao longo do presente processo protocolado.

Atenciosamente,

(Assinado eletronicamente)
Ana Silvia Amorim Drewello
Presidente da Comissão

(Assinado eletronicamente)
Ednilson Mario Aguiar
Membro efetivo da comissão.

(Assinado eletronicamente)
Marcio Fernando Michaloski
Membro efetivo da comissão.

FORMULARIO 1202/2025.

Documento: **018DEADlistaderequisitosassociacaocatanduvas.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 02/04/2025 16:45, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 03/04/2025 09:18 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 03/04/2025 16:16.

Inserido ao documento **1.371.558** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 02/04/2025 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
280e8fcef805c00bf82e4f4190c0e42b.



SETOR DE PATRIMÔNIO

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS

LOTE 01

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	CONTÁBIL
1	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 38,66
2	100001227621	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 78,43
3	100001227534	CADEIRA GIRATÓRIA	Bom	R\$ 33,70
4	100001225427	MESA	Regular	R\$ 42,88
5	100001225446	MESA	Bom	R\$ 30,21
6	100001252708	MESA	Bom	R\$ 43,49
7	100002384042	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 64,63
8	100002380751	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 85,04
9	100002382221	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 118,43
10	100002380804	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 85,04
11	100002382239	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 118,43
12	100002383916	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 64,63
13	100002381721	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 85,04
14	100002381214	CPU/COMPUTADOR	Regular	R\$ 85,04
15	100002382209	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 118,43
16	100002381718	CPU/COMPUTADOR	Bom	R\$ 85,04
TOTAL GERAL				R\$ 1.177,12

Documento: **planilha.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 04/04/2025 09:57 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 04/04/2025 09:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9274519b0bbab693d42c22c0863cf6b2.



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



DECLARAÇÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE DE BEM MÓVEL	
Data	02/04/2025
Número	13768
Protocolo	
ÓRGÃO/ENTIDADE	
Nome Completo	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ	78.206.513/0001-40
Endereço	Avenida Victor Ferreira do Amaral 2940
Município	Curitiba
Representante Legal	ADRIANO MARCOS FURTADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	
Nome Completo	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município	Pinhais
Responsável Legal	EDNILSON MARIO AGUIAR
COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE	
Resolução	868/2024
Data da Resolução	09/05/2024
Publicação	11658
Data da Publicação	13/05/2024
Nome do Presidente	ANA SILVIA AMORIM DREWELLO / 59095226
Nome da Comissão	
Nome Completo	EDNILSON MARIO AGUIAR / 40413170
Nome Completo	MARCIO FERNANDO MICHALOSKI / 69845207
Hora da reunião	09:00
Data da Reunião:	01/04/2025
Local da Reunião:	Rua Dezenove de Novembro, 107
Justificativa	
A Comissão integrada pelos membros, designados pela Portaria n.º 828/2024 de 09/05/2024, procedeu a vistoria e a análise dos bens, listados neste Termo, os quais encontram-se na Coordenadoria Administrativa, Setor de Patrimônio, considerando os mesmos desnecessários para o Departamento	

FORMULARIO 1203/2025. Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 03/04/2025 09:18. Inserido ao documento **1.371.568** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 02/04/2025 16:48. Demais assinaturas na última folha. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **921d1a443420e097a38edf44d0a0ff0**.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 04/04/2025 09:57. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **5ffd649be0488cb61b86154d03ca4f90**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO LEVANTAMENTO

A COMISSÃO DE INSERVIBILIDADE/DESNECESSIDADE declara, para fins de direito, que procedeu o levantamento do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Estado de Conservação	Vida Útil Futura	Situação Patrimonial	Valor Líquido
1	100001225427	MESA S/GAVETAS, AGLOMERADO COR BEGE, ESTR. EM FERRO NA COR MARRON	Regular	2	Ocioso	R\$ 42,88
2	100001225446	MESA S/GAVETAS, AGLOMERADO COR BEGE, ESTR. EM FERRO NA COR MARRON	Regular	5	Ocioso	R\$ 30,21
3	100001227534	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	5	Ocioso	R\$ 33,70
4	100001227621	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Regular	0	Ocioso	R\$ 78,43
5	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Bom	5	Ocioso	R\$ 38,66
6	100001252708	MESA C/3 GVTs. C/ 1,20 X 0,70 CM NA COR ALMOND	Regular	5	Ocioso	R\$ 43,49
7	100002380751	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 85,04
8	100002380804	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE	Bom	3	Ocioso	R\$ 85,04
9	100002381214	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU	Bom	3	Ocioso	R\$ 85,04
10	100002381718	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 85,04
11	100002381721	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 85,04
12	100002382209	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
13	100002382221	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
14	100002382239	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Bom	3	Ocioso	R\$ 118,43
15	100002383916	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
16	100002384042	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Bom	2	Ocioso	R\$ 64,63
TOTAL:						R\$ 1.177,12

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DECLARAÇÃO

A COMISSÃO DE INSERVILIDADE/DESNECESSIDADE declara que os bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA, encontra(m)-se INSERVÍVEL(IS)/DESNECESSÁRIO(S), por não mais atender(em) às finalidades públicas deste ÓRGÃO/ENTIDADE.

INSERVÍVEL: Que se encontram em situação de desuso pela Administração Estadual, decorrente de sua obsolescência, manutenção antieconômica, sucateamento e/ou inadequação aos padrões técnicos ou ergonômicos vigentes.

DESNECESSÁRIO: Não há emprego direto a um serviço público estadual, independentemente de seu estado de conservação ou de sua operacionalidade (§ 1º e 2º do art. 619 do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANA SILVIA AMORIM DREWELLO

EDNILSON MARIO AGUIAR

MARCIO FERNANDO MICHALOSKI

FORMULARIO 1203/2025.

Documento: **desncatanduvas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 03/04/2025 09:18 Local: DETRAN/DISAD, **Marcio Fernando Michaloski (XXX.643.869-XX)** em 03/04/2025 16:17.

Inserido ao documento **1.371.568** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 02/04/2025 16:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
921d1a443420e097a38edf44d0a0ff0.

PORTARIA N.º 828/2024 - DP

Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como “permanentes”.do DETRAN/PR.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei n.º 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:

- a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto n.º 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
- b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto n.º 2.819 de 14 de julho de 2023;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.

Art. 2º - Designar **Ana Silvia Amorim Drewello** - RG n.º [REDACTED] estatutária, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [REDACTED], estatutário, **Marcio Fernando Michaloski**, R.G. n.º [REDACTED] estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º - Designar **Andréa de Souza Xavier**, R.G. [REDACTED], e **Cristiana Felipe de Souza**, R.G. [REDACTED] estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

Portaria - DP - Detran 828/2024.

Documento: **Portaria8282024DPComissaoInservibilidadeouDesnecessidade.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Adriano Marcos Furtado (XXX.204.609-XX)** em 09/05/2024 13:22 Local: DETRAN/DP.

Inserido ao documento **818.972** por: **Ana Silvia Amorim Drewello** em: 08/05/2024 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
dfcb2d40aa23392539b64376677dd251.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036505886-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.880.490/0001-92**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/08/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ: 77.880.490/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:53:20 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **2C18.32C9.176C.B30C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.880.490/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1 SEM NUMERO / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: a

Certificação Número:

Informação obtida em 04/04/2025 09:53:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS

CNPJ Nº: 77.880.490/0001-92

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2985.YNIB.7333**
Emitida em **17/02/2025** às **07:42:15**

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.880.490/0001-92
Certidão nº: 19298161/2025
Expedição: 04/04/2025, às 09:54:18
Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.880.490/0001-92**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
SETOR DE MATERIAL PERMANENTE

Protocolo: 23.440.800-3
Assunto: Solicita doação de equipamentos
Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Data: 04/04/2025 10:00

DESPACHO

Ao SECO

Para providencias

Ednilson Aguiar
DEAD/SEPA



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF

Inscrição: 77.880.490/0001-92
Razão Social: ASSOCIACAO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Endereço: RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 1 SEM NUMERO / CENTRO / CATANDUVAS / PR / 85470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

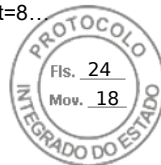
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/03/2025 a 21/04/2025

Certificação Número: 2025032302220520301470

Informação obtida em 04/04/2025 14:54:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CASA CIVIL Sistema Estadual de Legislação

[Pesquisa Rápida](#) [voltar](#)

Exibir Ato

[Página para impressão](#)[Decreto 56 - 5 de Janeiro de 2023](#)[Alterado](#) [Compilado](#) [Original](#)

Publicado no [Diário Oficial nº. 11332](#) de 5 de Janeiro de 2023

Súmula: Nomeia ADRIANO MARCOS FURTADO, para o cargo de Diretor Presidente do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ADRIANO MARCOS FURTADO, RG nº , para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Presidente – Símbolo DG-1, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 05 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

© Casa Civil do Governo do Estado do Paraná
Palácio Iguaçu - Praça Nossa Senhora de Salette, s/n
80530-909 - Centro Cívico - Curitiba - Paraná



Casa Civil

DETRAN

PORTARIA Nº 844/2024 – DP
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 927/2022 de 28 de março de 2022, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;
CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;
CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.
RESOLVE:
Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na CLINICA CENTRALMED PSICOLOGIA E MEDICINA LTDA – CNPJ 11.446.086/0001-05, sito à Rua Joaquim da Silva Reis, 58, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti – Paraná
Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Walter Kiyoshi Iamamoto – CRM 22428/PR, Dr. Hélio Lemes Queiroz – CRM 22516/PR e Dra. Larissa Siqueira Krezinski Balmant – CRM 39011/PR.
Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.
Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Curitiba, 06 de maio de 2024.

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

48442/2024

EXTRATO DA PORTARIA Nº 828/2024-DP
Súmula: Designar servidores para atuar como membros da Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens deste Departamento, classificados como "permanentes".do DETRAN/PR.
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983, e, considerando:
a) o contido no art. 2º, incisos I e II, do Decreto nº 4.336 de 25 de fevereiro de 2009 alterado pelo Decreto 12.497 de 24 de outubro de 2022;
b) o contido no art. 18º, parágrafo 5º, do Decreto nº 2.819 de 14 de julho de 2023;
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores vinculados ao órgão DETRAN/PR, para compor a Comissão Permanente para Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens, considerados inservíveis ou desnecessários ao Departamento, bem como, reavaliar ou depreciar o valor dos bens patrimoniados por ocasião da desincorporação dos mesmos, observadas as formalidades legais.
Art. 2º - Designar **Ana Sílvia Amorim Drewello** - RG n.º [redacted] estatutária, **Ednilson Mario Aguiar** - RG n.º [redacted] estatutário, **Marcio Fernando Michaloski**, R.G. nº [redacted], estatutário, para compor a Comissão como membros efetivos, cabendo a primeira a Presidência e, ao segundo, a substituição do Presidente em suas ausências e impedimentos.
Art. 3º - Designar **Andréa de Souza Xavier**, R.G. [redacted] e **Cristiana Felipe de Souza**, R.G. [redacted] estatutárias, para comporem a Comissão como membros suplentes.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria n.º 007/2018 – DG.

Curitiba, 09 de maio de 2024
Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

49188/2024

PORTARIA N.º 865/2024-DP

Súmula: Designar servidores para atuar na gestão e/ou na fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo órgão.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie, e, **CONSIDERANDO:**

- a) O disposto no Arts. 7 e 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, Artigo 3 Do Decreto nº 10.086/2022.
b) O disposto no Protocolo nº. 20.783.450-5.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores deste Departamento de Trânsito do Paraná, constantes do Anexo I desta Portaria, para atuarem como Fiscais Setoriais dos Contratos nºs 10/2024 e 13/2024, que tem por objeto, a contratação de empresa especializada para serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado** instalados em todas as Ciretrans do Estado do Paraná.

Art. 2º - Compete aos fiscais setoriais, a realização do curso "Série Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos", da Escola de Gestão Pública – EGP no site: www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home, para o correto desempenho das funções designadas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Adriano Furtado
Diretor Presidente do DETRAN-PR

ANEXO I DA PORTARIA N.º 865/2024-DP

Contratos – Empresa GDC GESTÃO DE CONTRATOS E CLIMATIZAÇÃO LTDA				
Contrato	Ciretran/ Posto	Fiscal Setorial	RG	CPF
10/2024	Araucária	Ariadne Silva Duffeck	[redacted]	[redacted]
13/2024	Jandaia do Sul	Everton Rodrigo da Silva	[redacted]	[redacted]

49129/2024

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/2024 – DETRAN e SEED

Designar servidores para atuar como membros da Comissão Interdisciplinar para estudos específicos da viabilidade técnica, operacional e financeira do Projeto para implantação da Resolução 265/2007-CONTRAN no âmbito do Estado do Paraná.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 7811 de 29 de dezembro de 1983,

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 5.º da Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023,

Considerando o contido no bojo do caderno eletrônico sob nº 21.628.033-4,

RESOLVEM:

Art. 1º. Instituir no âmbito do DETRAN/PR e da SEED, a Comissão de Estudo de Viabilidade Técnica, Operacional e Financeira para a implementação da Resolução nº 265/2007-CONTRAN, que dispõe acerca da formação teórico-técnica no Ensino Médio, com ênfase na CNH SOCIAL.

Art. 2º. Designar os seguintes membros para compor a Comissão de Estudo de Viabilidade de Projeto, sem prejuízo de suas atribuições:

- I. Andresa Souto Favaretto – Coordenadoria de Habilitação – COOHA
II. Fabiana Paim Andrade Curi – Escola Pública de Trânsito – EPT
III. Michael Chrystian Bogo – EPT
IV. Alanna Carolina de Lima Hubert – Assessoria Técnica – AT
V. Daisy Brudeck Artigas – DP

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, as 18:30h, em terceira chamada, atendendo ao edital de convocação publicado em 16/12/2024 devidamente afixado na sede local, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Associação Pestalozzi de Catanduvás, os associados com presença devidamente registrada em lista anexa a presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da **recomposição da Diretoria Executiva mediante eleição e posse** com mandato a contar da presente data até 30/06/2027 e assuntos gerais, da Associação Pestalozzi de Catanduvás, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 77.880.490/0001-92. Assumiu a palavra a atual presidente Silvana da Silva Trombeta, cumprimentando todos os presentes. Em seguida Silvana apresentou sua carta de renúncia ao cargo de presidente, por motivos de que no ano de dois mil e vinte e cinco, irá ocupar um cargo público de poder municipal, e de acordo com o Artigo 32 do Estatuto vigente e com a Lei 13.019/2014, não poderá exercer cargo de dirigente da Associação, pois em caso de parcerias com a esfera municipal, a Associação poderia ser prejudicada. Após anunciar sua renúncia, passou a palavra para o 1º Diretor Financeiro Juliano Aparecido do Amaral Guedes, que também apresentou sua carta de renúncia ao cargo por motivos pessoais. Em seguida a presidente retomou a palavra, apresentando a nova composição da Diretoria Executiva para eleição e posse de mandato complementar, formada pelos seguintes membros:

DIRETORIA: Presidente: Jaqueline Barcellos Ecker, brasileira, casada, bancária, CPF [REDACTED] RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

1º Vice-Presidente: Erjane Salette Vial, brasileira, viúva, agropecuarista, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

2º Vice-Presidente: Eliane Ribeiro, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

1º Secretário: Cleusa Gross Ronsani, brasileira, casada, psicóloga, CPF [REDACTED] RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

2º Secretário: Janete Aparecida Fortunato Laurindo, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

1º Diretor Financeiro: Gean Paulo Zancanaro Soares, brasileiro, casado, gerente de negócios, CPF [REDACTED], RG [REDACTED], residente em [REDACTED]

2º Diretor Financeiro: Elvana de Fátima Ribeiro da Silva, brasileira, solteira, professora, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] residente em [REDACTED]

Após isso, apurou-se aprovação por unanimidade dos associados votantes, para o mandato complementar 2025-2027. Concluídos os trabalhos, a

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

✓

Senhora Presidente comunicou que o mandato terá início imediato e término em 30/06/2027, ficando os eleitos desde já empossados. Os demais cargos de Conselho Administrativo, Conselho Fiscal e Conselho de Autodefensores não sofreram alterações. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que sirvo como secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente ata segue assinada por mim, pela Senhora Presidente, como sinal de aprovação, e por todos os membros da diretoria eleita.

Catanduvas, 06 de janeiro de 2025.

Presidente em exercício: Silvana da Silva Trombetta

Secretária: Maria Eduarda Vieira

Presidente: Jaqueline Barcellos Ecker

1º Vice-Presidente: Erjane Salette Vial

2º Vice-Presidente: Eliane Ribeiro

1º Secretário: Cleusa Gross Ronsani

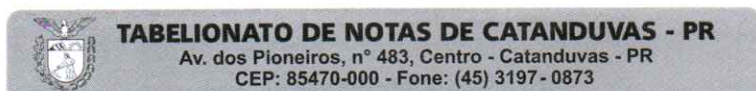
2º Secretário: Janete Aparecida Fortunato Laurindo

1º Diretor Financeiro: Gean Paulo Zancanaro Soares

2º Diretor Financeiro: Elvana de Fátima Ribeiro da Silva

Tabelionato

Tabelionato



SELO DIGITAL Nº: SFTN1.2GU5b.dM4mX-GstJL.1509q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JAQUELINE BARCELLOS ECKER E GEAN PAULO ZANCANARO SOARES

Emolumento: R\$12,02 (VRC 43,40) Funrejus: R\$3,00

Selo: R\$2,00 ISS: R\$0,60 Fundep: R\$0,60

Em testemunho da verdade, Valentina Frizon Gross

Escrevente - Catanduvas - PR 13/01/2025 13:50:26



Consulte esse selo em: selo.funarpn.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. dos Pioneiros, 516 - Fone: (45) 3234-1307

Comarca de Catanduvas - Paraná

Selo nº SFTD1heTcnsyam6WFDK1335q

Consulte esse selo em: <http://selo.funarpn.com.br/consulta>

Protocolo nº 0013583 - Registro nº 0000102/17

Livro A-030, Pdf. 076/076

Catanduvas-PR, 14 de janeiro de 2025.



Rosane Giacomel Dall'Agnolo

Escrevente e Substituta

Emolumentos: R\$27,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60,

ISSQN: R\$1,63, FUNDEP: R\$1,63, Selo: R\$2,50,

Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$4,98.

Total: R\$ 60,64

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

ATA Nº 80/2024 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS, INSCRITA NO CNPJ n.º: 77.880.490/0001-92.

Aos dezessete dias, do mês de abril do ano dois mil e vinte e quatro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Associação Pestalozzi de Catanduvás, atendendo ao Edital de Convocação de 06/03/2024, devidamente afixado na sede social, reunidos os associados, com presenças devidamente registradas em lista anexa à presente ata, nos termos do Estatuto em vigor, com a finalidade de deliberarem acerca da Eleição e Posse da Diretoria, com mandato de 03 anos, da Associação Pestalozzi de Catanduvás, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob n.º 77.880.490/0001-92. Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Presidente Lucia Tiesen de Mattos, conforme dispositivo estatutário, e a Senhora Maria Eduarda Vieira, Secretária, coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, em terceira chamada, as 19:30h, com qualquer número de associados, conforme o art. 25 do Estatuto Social, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral. Cumprimentou os presentes e agradeceu aos membros da atual diretoria pelo trabalho exercício durante o triênio 2021-2024. Dando atendimento à ordem do dia, iniciou a prestação de contas do seu mandato. Neste momento, foram explicitados as melhorias atingidas, os recursos utilizados, os equipamentos adquiridos e os saldos das contas bancárias no dia 17/04/2024: Saldo em conta de Recurso Próprio advindo do programa Nota Paraná: R\$60.716,24. Este recurso é utilizado para pagamento de funcionário, 13º e 1/3 de férias dos funcionários do SUS e demais despesas fixas, como contabilidade, PIS, sistemas, telefones, despesas recorrentes do dia a dia, além de despesas com datas comemorativas como a semana especial e cestas de natal. Saldo em conta PDDE: R\$2.873,72, recurso destinado a aquisição de equipamentos ou custeio, o qual foi utilizado parte em 2023 para reforma do armário da cozinha. Saldo em conta SUS: R\$28.356,66, recursos destinado a pagamento de funcionários do SUS. Saldo em conta parceria com o Estado: R\$67.474,28, recurso destinado exclusivamente para pagamento dos funcionários do convênio, impostos, FGTS, e rubricas específicas do plano de trabalho. Dando sequência, a presidente passou a palavra para a diretora da Escola Pestalozzi – mantida pela associação – Márcia Andréia Fiorentini dos Santos, a qual cumprimentou os membros da diretoria. Destacou que desde que iniciou na direção, obteve ajuda da prefeitura, como portão eletrônico, troca da caixa d'água, troca de torneiras dos banheiros, além de um atendente para o ônibus, o qual, segundo a Lei, é de responsabilidade da prefeitura. Também destacou que a Escola ainda necessita de parcerias pois a demanda de alunos e pacientes está crescendo cada vez mais e o espaço precisa ser otimizado. Encerrou a sua fala, desejando um bom mandato para aqueles que serão eleitos, e passou novamente para a presidente. Seguindo a ordem do dia, a presidente Lucia Tiesen de Mattos apresentou a chapa da diretoria (chapa única) que se candidatou, de acordo com o edital de convocação, formada pelos seguintes membros: **DIRETORIA: Presidente: Silvana da Silva Trombeta**, brasileira, casada, servidora pública, CPF [REDACTED]
Vice-Presidente: Jaqueline Barcellos Ecker, brasileira, casada, bancária, CPF [REDACTED]
Vice-Presidente: Eliane Ribeiro, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, [REDACTED]
Dezembro, 572, Alto Alegre. **1º Secretário: Cleusa Gross Ronsani**, brasileira, casada, psicóloga, CPF [REDACTED]

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Gerais S/N, Menino Deus. 2º Secretário: Janete Aparecida Fortunato Laurindo, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CPF [redacted] RG [redacted] residente em [redacted]
Diretor Financeiro: Juliano Aparecido do Amaral Guedes, brasileiro, casado, servidor público e empresário, CPF [redacted] residente em [redacted]
2º Diretor Financeiro: Gean Paulo Zancanaro Soares, brasileiro, casado, gerente de negócios, CPF [redacted] RG [redacted]

CONSELHO ADMINISTRATIVO: Rui Antonio Dallelaste, Eloah Bozza Bernartt, Silvio dos Santos, Ivonete Martins dos Anjos, Romildo Leite.
CONSELHO FISCAL: Titulares: Lucia Tiesen de Mattos, Janete Silvestre, Hélio Ossamu Yonekura. Suplentes: Cristiano Moreira dos Santos, Maria José Ribeiro Duffeck, Edson Neres. **CONSELHO DE AUTODEFENSORES:** Titulares: Michele de Lourdes Marques Gonçalves, Leandro Martins. Suplentes: Tatiane da Silva de Chaves, Geovane Fagundes Pegoraro. Após isso, apurou-se aprovação por unanimidade dos associados votantes, para o triênio de 2024-2027. Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente comunicou que o mandato terá seu início em 01 de julho de 2024 e término em 31 de junho de 2027, ficando os eleitos, desde já empossados. Finalmente, a Senhora Presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, que servi como Secretária que lavrasse a presente Ata e levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo a Senhora Presidente, como sinal de sua aprovação, e por todos os membros da diretoria eleita.

Catanduvas, 17 de abril de 2024.

Presidente em exercício: Lucia Tiesen de Mattos

Lucia Tiesen de Mattos [Assinatura] [Carimbo: Tiesen de Mattos]

Secretária: Maria Eduarda Vieira

Maria Eduarda Vieira [Assinatura]

Presidente: Silvana da Silva Trombetta

Silvana da Silva Trombetta [Assinatura] [Carimbo: Trombetta]

1º Vice-Presidente: Jaqueline Barcellos Ecker

Jaqueline Barcellos Ecker [Assinatura]

2º Vice-Presidente: Eliane Ribeiro

Eliane Ribeiro [Assinatura]

1º Secretário: Cleusa Gross Ronsani

Cleusa Gross Ronsani [Assinatura]

2º Secretário: Janete Aparecida Fortunato Laurindo

Janete Aparecida Fortunato Laurindo [Assinatura]

1º Diretor Financeiro: Juliano Aparecido do Amaral Guedes

Juliano Aparecido do Amaral Guedes [Assinatura]

2º Diretor Financeiro: Gean Paulo Zancanaro Soares

Gean Paulo Zancanaro Soares [Assinatura]

CONSELHO ADMINISTRATIVO:

Rui Antonio Dallelaste

Rui Antonio Dallelaste [Assinatura]

Eloah Bozza Bernartt

Eloah Bozza Bernartt [Assinatura]

Silvio dos Santos

Silvio dos Santos [Assinatura]

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO

[Carimbo: Tiesen de Mattos]

Ivonete Martins dos Anjos

Ivonete Martins dos Anjos

Romildo Leite

Romildo Leite

CONSELHO FISCAL:

Titulares:

Lucia Tiesen de Mattos

Lucia Tiesen de Mattos

Janete Silvestre

Janete Silvestre

Hélio Ossamu Yonekura

Hélio Ossamu Yonekura

Suplentes:

Cristiano Moreira dos Santos

Cristiano Moreira dos Santos

Maria José Ribeiro Duffeck

Maria José Ribeiro Duffeck

Edson Neres

Edson Neres

CONSELHO DE AUTODEFENSORES:

Titulares:

Michele de Lourdes Marques Gonçalves

Michele de Lourdes Marques Gonçalves

Leandro Martins

Leandro MARTINS

Suplentes:

Tatiane da Silva de Chaves

TATIANE

Geovane Fagundes Pegoraro

GEOVANE

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE CATANDUVAS - PR
Av. dos Pioneiros, nº 483, Centro - Catanduvas - PR
CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3197-0873

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.RGuPb.Mc454-LLZJa.1509q
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: LUCIA TIESEN DE MATTOS E
SILVANA DA SILVA TROMBETA

Emolumento: R\$24,14(VRC 87,14) Funrejus: R\$6,04
Selo: R\$2,00 ISS: R\$1,20 Fundep: R\$1,20
Em testemunho da verdade: Valentin Erizon Grobs,
Escrevente-Catanduvas - PR 15/05/2024 11:03:27

Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br>

[Assinatura]
Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CATANDUVAS - PR
Av. dos Pioneiros, nº 483, Centro - Catanduvas - PR
CEP: 85470-000 - Fone: (45) 3197-0873

SELO DIGITAL Nº: SFTN1.RGbPb.Mc454-FLAJa.1509q
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JULIANO APARECIDO DO
AMARAL GUEDES

Emolumento: R\$12,07(VRC 43,57) Funrejus: R\$3,02
Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,60 Fundep: R\$0,60
Em testemunho da verdade: Valentin Erizon Grobs,
Escrevente-Catanduvas - PR 15/05/2024 11:04:18

Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br>

[Assinatura]
Escrevente

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Av. dos Pioneiros, 516 Fone: (45) 3234-1307
Comarca de Catanduvas - Paraná

Selo nº SFTD3MQfpqca4TbKJL1335q
Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0013235 Registro nº 0000102/16
Livro A-030, Pdf. 011/011
Catanduvas-PR, 17 de maio de 2024.

[Assinatura]
Rosane Giacomet Dall'Agnolo
Escrevente e Substituta

Emolumentos: R\$83,10(VRC 300,00) Funrejus: R\$11,07,
ISSQN: R\$4,58, FUNDEP: R\$4,58, Selo: R\$4,00,
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização: R\$8,46.
Total: R\$ 126,39

**REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ**

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED] residente e domiciliado na Rua [REDACTED] venho por meio deste, renunciar ao cargo de 1º DIRETOR FINANCEIRO da Associação Pestalozzi de Catanduvas, em razão de motivos particulares.

Catanduvas, 06 de janeiro de 2025.


Assinatura



SELO DIGITAL Nº: SFTN1.2Gk5b.dM4mX-sskJL.1509q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de JULIANO APARECIDO DO AMARAL GUEDES

Emolumento: R\$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50

Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,30 Fundep: R\$0,30

Em testemunho da verdade, Valentina Frizon Gross,

Escrevente-Catanduvas - PR 13/01/2025 13:52:00



Consulte esse selo em: <https://selo.tuabarron.com.br>

Valentina Frizon Gross
Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

CARTA DE RENÚNCIA

Eu, SILVANA DA SILVA TROMBETA, brasileira, casada, portador do RG inscrita no CPF residente e domiciliado na
 venho por meio deste, renunciar ao cargo de PRESIDENTE da Associação Pestalozzi de Catanduvas, em razão de assumir um cargo de poder público municipal no ano de 2025, podendo ser prejudicial a possíveis parcerias e convênios com a Prefeitura Municipal de Catanduvas, de acordo com o artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014.

Catanduvas, 06 de janeiro de 2025.

Assinatura



SELO DIGITAL Nº: SFTN1.2Go5b.dM4mX-tslJL.1509q

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: SILVANA DA SILVA TROMBETA

Emolumento: R\$6,01(VRC 21,70) Funrejus: R\$1,50

Selo: R\$1,00 ISS: R\$0,30 Fundep: R\$0,30

Em testemunho da verdade: Valentina Frizon Grobs,
Escrevente-Catanduvas - PR 13/01/2025 13:51:19



Consulte esse selo em: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: 2f893fb60ce9325a7710fff6f60d96e0.

Escrevente

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ 77.880.490/0001-92



ESTATUTO

Preâmbulo

Nós, participantes da Assembleia Geral que ordena o presente Estatuto para a Associação Pestalozzi de Catanduvas, unidos pelo fortalecimento dos ideais de nossa causa em favor da inclusão, participação, protagonismo e autonomia da pessoa com deficiência, reconhecemos o caráter federativo de nosso movimento e pactuamos com os pilares do federalismo constitucional brasileiro e da democracia que animam nossas ações, na construção de uma sociedade justa, livre, soberana e fraterna, ao promulgarmos nossas diretrizes institucionais.

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E SÍMBOLOS

Art. 1º A Associação Pestalozzi de Catanduvas, constituída em 04 de setembro de 1976, tem sede e foro na cidade de Catanduvas, Estado Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva 465, bairro Centro, CEP: 85470-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.880.490/0001-92, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com personalidade jurídica distinta das de seus associados, de caráter beneficente, não confessional e sem qualquer vínculo político-partidário, com duração indeterminada, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento Interno, legislação nacional em vigor e tratados internacionais dos quais o Brasil seja signatário.

Art. 2º A Associação Pestalozzi de Catanduvas atua na promoção e proteção de direitos da dignidade da pessoa humana e promoção de valores sociais, éticos e morais, tais como justiça, equidade, igualdade e liberdade das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, e suas famílias, atuando por meio das políticas setoriais, principalmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esporte, lazer, ciência, tecnologia e inovação, dentre outras.

Parágrafo único. A Associação Pestalozzi de Catanduvas tem como missão incentivar e amparar a ressignificação social das Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação e suas famílias, combatendo efetivamente a qualquer forma de discriminação, preconceito, exclusão ou prejuízo social, valorizando-as e promovendo suas potencialidades, autonomia, protagonismo e a sua plena inclusão social.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

1

Art. 3º A Associação Pestalozzi de Catanduvas tem como finalidades, sempre com enfoque em seu público-alvo:

- I. realizar atendimento na área de assistência social, ofertando proteção social básica e especial;
- II. executar ações voltadas para a Defesa e Garantia de Direitos;
- III. executar ações de assessoramento;
- IV. executar ações voltadas à habilitação e reabilitação, na perspectiva de desenvolvimento da autonomia, melhoria da qualidade de vida e exercício da cidadania;
- V. realizar ações, de forma complementar, e prestar serviços de atenção básica e especializada, na área da saúde;
- VI. realizar ações de prevenção ao rompimento de vínculos familiares e à violência;
- VII. executar ações e serviços de promoção da saúde;
- VIII. promover a educação, nos diversos níveis, etapas e modalidades;
- IX. manter amplo intercâmbio com associações similares, nacionais ou estrangeiras;
- X. realizar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, visando ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, em articulação com instituições acadêmicas públicas ou privadas;
- XI. desenvolver atividades de orientação, formação e qualificação profissional;
- XII. desenvolver e incentivar ações que possibilitem a inclusão ao mundo do trabalho, com proteção social e garantia de direitos, por meio de programas de aprendizagem profissional, emprego apoiado, empreendedorismo e outros;
- XIII. desenvolver atividades e projetos socioambientais, culturais, artísticos, recreativos, desportivos, dentre outros;
- XIV. incentivar a prática do voluntariado;
- XV. implantar, no âmbito de suas competências, uma política de incentivo à prática esportiva;
- XVI. realizar e fomentar a prática do paradesporto, em suas diversas modalidades, bem como promover eventos esportivos como: torneios, festivais, jogos e campeonatos;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Johny

A

- XVII. apoiar a implantação e o desenvolvimento das atividades do Movimento Pestalozziano de Autodefensores;
- XVIII. combater toda forma de violação de direito, exercida sobre pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e suas famílias, em respeito às diversidades de aptidões e interesses;
- XIX. promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais, na perspectiva da construção de uma sociedade livre, justa e solidária.

§ 1º Os objetivos da Associação Pestalozzi de Catanduvás estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

§ 2º As ações, serviços, programas e projetos executados pela Associação Pestalozzi de Catanduvás poderão, ainda, abranger pessoas sem deficiência em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando promover a inclusão, o acesso aos direitos sociais, o exercício consciente da cidadania e dignidade humana.

§ 3º A dedicação da Associação Pestalozzi de Catanduvás às suas atividades configura-se mediante a execução direta de serviços, programas, projetos, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, para a consecução dos objetivos previstos neste Estatuto, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§ 4º A Associação Pestalozzi de Catanduvás não terá participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 4º A Associação Pestalozzi de Catanduvás, além de outras atividades, tem por finalidade todas as atividades relacionadas com o ensino geral e funcionamento de escolas que ministram educação infantil, ensino fundamental, médio, profissional e tecnológico, superior e pós-graduação no município de Catanduvás, destinadas a oferecer oportunidade de instruções a todos, inclusive proporcionar educação a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com deficiência, que demonstrem aptidão e dentro das possibilidades da Associação.

§ 1º As várias unidades e cursos, estarão sujeitos à Legislação específica e cada um deverá ter o seu próprio Regimento.

§ 2º As várias unidades de ensino da Associação Pestalozzi de Catanduvás são de sua exclusiva propriedade, manutenção, direção e administração.

§ 3º As nomeações dos administradores das unidades citadas no § 2º serão de competência da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Catanduvás e terão seus mandatos limitados ao período desta.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Art. 5º Para fins de complementação dos seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Catanduvas **poderá** promover, organizar e manter, além do Serviço Social e os previstos nos arts. 3º e 4º, os seguintes serviços:

- I. centro de atendimento educacional especializado;
- II. centros esportivos e de recreação;
- III. centro de prevenção e reabilitação;
- IV. centros de orientação educacional e vocacional;
- V. consultórios;
- VI. serviços profissionais, nas diversas áreas da medicina e reabilitação;
- VII. serviços de assistência social sem alojamento;
- VIII. centros especializados de educação infantil e escolas especializadas de educação básica, educação de jovens e adultos e educação profissional e tecnológica;
- IX. estúdios de atividades artísticas;
- X. eventos, seminários, palestras, cursos, fóruns, congressos nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer e outras áreas afins;
- XI. laboratório de pesquisas;
- XII. oficinas pedagógicas;
- XIII. oficinas protegidas;
- XIV. oficinas ortopédicas;
- XV. centro dia;
- XVI. residência inclusiva;
- XVII. orientação de educadores no meio familiar;
- XVIII. orientação, preparo, estágios para estudantes nas áreas da educação, saúde, assistência social, trabalho, esporte, lazer, cultura e outras áreas afins.

§ 1º Os serviços referidos, bem como outros que a experiência aconselha, serão criados na medida das possibilidades da Associação.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Assinatura
A

§ 2º A ação da Associação tem caráter filantrópico e será baseada no estudo, o mais objetivo possível, das necessidades e possibilidades individuais, orientadas para o bem-estar coletivo e melhoria do padrão socioeconômico.

Art. 6º Para consecução de seus objetivos, a Associação Pestalozzi de Catanduvas, sem prejuízo de quaisquer outras atividades lícitas, poderá:

- I. firmar convênios, contratos, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;
- II. celebrar parcerias com a administração pública, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos;
- III. atuar em rede com organizações da sociedade civil, mediante a celebração dos instrumentos jurídicos pertinentes;
- IV. organizar e promover projetos e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais, de procedência nacional ou estrangeira;
- V. divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação, inclusive por meio de boletins técnicos ou informativos;
- VI. produzir e comercializar produtos e serviços, criar e manter quaisquer outras atividades-meio, inclusive em unidades específicas, como instrumentos de geração de recursos, de suporte financeiro e autossustentabilidade, aplicando o seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais e no território nacional;
- VII. distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;
- VIII. constituir fundos patrimoniais e de reserva;
- IX. credenciar representantes no Município de Catanduvas, no âmbito estadual e nacional;
- X. atuar na construção, organização e aparelhamento de unidades destinadas às atividades na sua atual sede, além de outras similares no Município;
- XI. auxiliar, desde que haja possibilidade financeira, as associações coirmãs e análogas, localizadas no estado e de âmbito restrito à região ou município;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



5

- XII. organizar eventos em geral, reuniões, cursos, congressos, concursos, estágios, instituições de prêmios e manutenção de centro de estudos, bibliotecas, filmotecas, e editar materiais audiovisuais, revistas, boletins e livros;
- XIII. desenvolver ações de preservação e conservação do patrimônio histórico-cultural material e imaterial;
- XIV. despertar o público em geral, no sentido de mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços prestados às pessoas com deficiência.

Art. 7º A Associação Pestalozzi de Catanduvás observará a legislação aplicável às respectivas políticas públicas executadas e, em sua atuação beneficente, observará o princípio da universalidade do atendimento e registrará segregadamente a aplicação em gratuidade.

Parágrafo único. Não será exigido qualquer tipo de contraprestação dos usuários e de suas famílias nos serviços, programas e projetos desenvolvidos na área da assistência social e demais ações e serviços cuja legislação ou pactuação assim o exigir.

Art. 8º Todas as ações desenvolvidas deverão ser previamente planejadas, sendo que todas as ações realizadas na área da política pública de assistência social deverão ser planejadas, permanentes e continuadas.

Art. 9º A Associação Pestalozzi de Catanduvás integra, por afiliação, a FENAPESTALOZZI, de quem recebe assessoramento, apoio e permissão para uso do nome e dos seguintes símbolos:

- I. como marca figurativa/logomarca a figura da rosa na cor vermelha imperial, pedúnculo na cor preta Senegal, 5 (cinco) folhas e 5 (cinco) espinhos na cor preta Senegal, sendo 3 (três) do lado direito e 2 (dois) do lado esquerdo, desnivelados, com um contorno em moldura na cor amarela gema, com traços integrados, conforme modelo patenteado;
- II. a bandeira nas cores branca e vermelha, medindo 1,35 m de comprimento por 0,90 m de largura, tendo ao centro a logomarca definida no Inciso I, sobre a faixa branca vertical com largura de 0,34 m e horizontal de 0,30 m;
- III. hino da FENAPESTALOZZI, com letra aprovada em Assembleia Geral realizada no dia 27 de outubro de 1994.

Parágrafo único. A Associação Pestalozzi de Catanduvás preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Associações Pestalozzi do Estado Paraná – (PR) e a Federação Nacional das Associações Pestalozzi – FENAPESTALOZZI, a administração pública e quaisquer pessoas jurídicas, de

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Handwritten signature

Handwritten signature

direito público ou direito privado, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II DO QUADRO ASSOCIATIVO

Art. 10. Serão admitidos como associados, em número ilimitado, pessoas físicas e jurídicas que se interessarem pelos objetivos da Associação com aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Só poderão se associar maiores de dezoito anos ou emancipados e os civilmente capazes.

Art. 11. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Art. 12. Os associados serão das seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores; e
- II. Associados Contribuintes.

§ 1º São Associados Fundadores as pessoas físicas que assinaram a ata da Assembleia Geral de constituição da Associação, realizada em Catanduvas.

§ 2º Serão Associados Contribuintes aqueles que forem admitidos após a data de fundação mediante apresentação de proposta de associados.

§ 3º Não haverá pagamento de taxa de admissão de associados, bem como não haverá pagamento da mensalidade por parte do associado admitido.

§ 4º Os Associados Fundadores e Contribuintes serão efetivos.

Seção I Da admissão, Permanência, Readmissão e Demissão

Art. 13. Para ser admitido, o associado contribuinte deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. ser proposto por um associado em pleno gozo de seus direitos;
- II. preencher proposta a qual deverá ser aprovada pela Diretoria Executiva;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinaturas] 7

III. gozar de bom conceito.

Parágrafo único. O proposto assume, com sua assinatura na proposta, o compromisso de aceitar todas as disposições estatutárias.

Art. 14. A readmissão processar-se-á da mesma forma que a admissão, salvo em casos especiais, a critério da Diretoria Executiva.

Art. 15. Qualquer associado, observados os requisitos anteriores, poderá apresentar proposta para inclusão de pessoas no quadro associativo, até o limite máximo de 3 (três) propostas.

Art. 16. As propostas de admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva, reunida com cinquenta por cento mais um dos seus membros.

Art. 17. É direito do associado desligar-se quando julgar necessário, devendo, para tanto, proceder ao protocolo de seu pedido junto à Secretaria da Associação.

Seção II Dos Direitos e Deveres

Art. 18. Cumprido o disposto nos artigos anteriores, os associados adquirem os direitos e assumem os deveres decorrentes deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Art. 19. Serão direitos dos associados efetivos, quando quites com as suas obrigações estatutárias:

- I. votar e ser votado para cargo eletivo, obedecendo as restrições deste Estatuto;
- II. participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- III. solicitar a convocação da Assembleia Geral, para apreciar ato da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo, por 1/5 (um quinto) de associados efetivos.

§ 1º Só poderá exercer cargo de Direção Executiva ou integrar o Conselho de Administração e Conselho Fiscal o associado efetivo que pertença ao quadro de associados há, no mínimo, 12 (doze) meses da data da eleição.

§ 2º A Assembleia Geral poderá deliberar pela dispensa da exigência prevista no § 1º deste artigo, na hipótese de inexistência de associados efetivos que cumpram tal requisito e tenham o interesse na candidatura para o cargo eletivo.

Art. 20. São deveres dos associados em geral:

- I. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e todas as normas dele decorrentes;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

[Assinatura]

- II. manter padrão de conduta ética compatível com a atuação do Movimento Pestalozziano;
- III. acatar os poderes da Associação;
- IV. cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Associação, contribuindo para que esta realize as suas finalidades;
- V. comunicar à Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- VI. comunicar à Diretoria Executiva qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- VII. aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo;
- VIII. interessar-se, pelo engrandecimento e bom conceito da Associação;
- IX. zelar pelo patrimônio material e imaterial, indenizando a Associação pelos prejuízos a que causar, direta ou indiretamente.

Seção III Das Penalidades

Art. 21. Por infração de quaisquer disposições deste Estatuto ou de suas normas complementares, o associado será passível das seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta:

- I. advertência verbal;
- II. advertência escrita;
- III. suspensão de direitos estatutários;
- IV. exclusão.

§ 1º Na aplicação das penalidades será considerada a gravidade da falta cometida, levando-se em consideração, ainda, os antecedentes do infrator e as circunstâncias em que ocorreram o fato, a omissão ou a prática do ato.

§ 2º São consideradas infrações graves aquelas que causarem prejuízos significativos ao público-alvo e ao Movimento Pestalozziano, quer por seu caráter moral, ético ou patrimonial.

§ 3º A reiteração de faltas de menor gravidade agravará a penalidade aplicada.

Art. 22. As penalidades a que se refere o presente capítulo consistem em:

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Handwritten signature

- I. advertência verbal: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- II. advertência escrita: será aplicada por deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste em punir falta leve, assim considerada aquela que não cause grande prejuízo ao atendimento prestado ao público-alvo, à gestão da organização e/ou ao Movimento Pestalozziano;
- III. suspensão de direitos estatutários: será aplicada por Deliberação da Diretoria Executiva, referendada pelo Conselho de Administração, e consiste na suspensão temporária dos direitos estatutários para punir falta leve reincidente ou falta de média gravidade;
- IV. exclusão: será aplicada pela Diretoria Executiva, em virtude do cometimento de infração grave, que configure justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, por deliberação final da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 23. São órgãos da Associação Pestalozzi de Catanduvás:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Administração;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal; e
- V. Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. É vedada a acumulação de cargos eletivos na Associação Pestalozzi de Catanduvás.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 24. A Assembleia Geral, que poderá ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo de deliberação da Associação Pestalozzi de Catanduvás.

Parágrafo único. Integram a Assembleia Geral os associados efetivos em dia com as suas obrigações estatutárias e os membros do Conselho de Autodefensores.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Johnetta

Art. 25. A convocação para a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por Edital divulgado no sítio da Associação Pestalozzi de Catanduvas na *Internet*, ou em outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias para a Assembleia Geral Ordinária e 15 (quinze) dias para Assembleia Geral Extraordinária, da qual deve constar necessariamente:

- I. quem propôs a sua convocação;
- II. a denominação da Associação, número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, seguido da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- III. dia, hora e local, indicação se virtual ou presencial, para sua realização;
- IV. pauta dos assuntos a serem tratados;
- V. número de associados efetivos existentes na data de sua expedição para efeito de cálculo do “quórum” de instalação, que se dará:
 - a. em primeira chamada, com 2/3 (dois terços) do número de associados efetivos em condições de votar;
 - b. em segunda chamada, com metade mais um do número de associados efetivos em condições de votar;
 - c. em terceira e última chamada, com qualquer número de associados efetivos presentes em condições de votar;
- VI. data, nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º Em se tratando de convocação de Assembleia Geral Extraordinária para adoção de qualquer medida judicial ou extrajudicial, o intervalo mínimo entre a convocação e a realização poderá ser de 7 (sete) dias.

§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pela maioria da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, desde que o objetivo da convocação seja expresso no Edital de convocação.

§ 3º No caso de convocação feita pela maioria da Diretoria Executiva ou por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos, devem constar do requerimento os nomes, por extenso, e assinaturas respectivas.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



§ 4º As 3 (três) chamadas constarão do edital de convocação, em sequência de 15 (quinze) minutos para cada uma delas.

§ 5º Para efeito de verificação e comprovação de "quórum", os presentes deverão assinar a lista de presença, sendo também considerado válido para todos os fins o registro eletrônico de presença.

§ 6º Nas Assembleias Gerais não poderão ser apreciadas matérias que não tenham sido incluídas na ordem do dia, constante do edital de convocação, sob pena de ser considerada nula qualquer deliberação acerca do assunto.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente, de 3 (três) em 3 (três) anos, para apreciar o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da gestão, eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e homologar os membros do Conselho de Administração e do Conselho de Autodefensores.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho de Administração e Conselho de Autodefensores terá duração de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia do ano subsequente ao da Assembleia Geral de eleição e posse.

Art. 27. Nas Assembleias Gerais Extraordinárias para a apreciação e deliberação sobre recurso interposto por associados a quem tenha sido aplicada a penalidade de exclusão do quadro associativo, destituição de administradores – membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, fusão, incorporação, alteração estatutária, alienação de patrimônio imobiliário, dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Catanduvas e destinação de seu patrimônio, é necessário o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tais fins, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

Art. 28. A Assembleia Geral será presidida e secretariada pelo Presidente da Diretoria Executiva e Diretor Secretário, respectivamente, ou por seus substitutos estatutários.

§ 1º As Assembleias Gerais que tenham sido convocadas por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos serão presididas e secretariadas por membros indicados pela própria Assembleia Geral sendo vedada a indicação de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º Será, ainda, admitida a indicação de representante da Federação Estadual/Distrital e/ou da FENAPESTALOZZI, em posição meramente colaborativa/honorífica, sem qualquer poder de decisão para presidir e/ou secretariar

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

[Assinatura]

os trabalhos da Assembleia Geral, em virtude do assessoramento prestado à Associação Pestalozzi de Catanduvas.

§ 3º Esgotada a pauta, o Presidente da Assembleia Geral observará o tempo necessário para lavratura da ata de forma circunstanciada que, após lida e aprovada pelos presentes, será assinada pelo Presidente e Secretário da Assembleia Geral, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também pelos demais associados presentes.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 29. O Conselho de Administração é composto por no mínimo 5 (cinco) e no máximo 11 (onze) pessoas dedicadas à causa das pessoas com deficiência e de pessoas idôneas e de notório saber, com mandato de 3 (anos) anos, coincidente com o mandato da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 30. O Conselho de Administração será coordenado por 1 (um) dos seus membros escolhido dentre os Conselheiros na primeira reunião ordinária do Conselho de Administração. Será indicado, ainda, um membro para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Na eventual vacância da coordenação ou da secretaria, o Conselho de Administração fará nova escolha.

Art. 31. Compete ao Conselho de Administração:

- I. reunir-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, de forma virtual ou presencial, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva da Associação Pestalozzi de Catanduvas, da maioria dos membros do Conselho de Administração ou por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. deliberar, com a presença da maioria de seus membros, por maioria simples, reservado ao Coordenador o voto de desempate;
- III. fixar o valor da mensalidade e dos demais encargos que entenda necessários;
- IV. aprovar o regimento interno, elaborado pela Diretoria Executiva;
- V. convocar a Assembleia Geral, quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes.

§ 1º As deliberações das reuniões serão lavradas em ata que, lida e aprovada, deverá ser assinada pelo Coordenador e Secretário, em meio físico ou eletrônico, e, se assim o desejarem, também os demais presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



§ 2º Se ocorrer vacância, por qualquer tempo, em mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deve o Coordenador ou os demais membros, se a Coordenação estiver vaga, convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 3º Perde automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas.

§ 4º O Conselho de Administração regulamentará sobre as causas aceitas como justificativas.

Seção III Da Diretoria Executiva

Art. 32. A Associação Pestalozzi de Catanduvas será dirigida e administrada pela Diretoria Executiva, eleita pela Assembleia Geral Ordinária, respeitadas as vedações impostas pelo artigo 39 da Lei Federal n.º 13.019/2014, e todas as suas regulamentações, além de outras disposições legais pertinentes, com mandato de 3 (três) anos, sendo vedada mais de duas reeleições para ocupar o mesmo cargo consecutivamente, e constituída dos seguintes membros:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-Presidente;
- III. 2º Vice-Presidente;
- IV. 1º Diretor Secretário;
- V. 2º Diretor Secretário;
- VI. 1º Diretor Financeiro;
- VII. 2º Diretor Financeiro.

Art. 33. No caso de renúncia, morte, impedimento ou perda de mandato do Presidente, assumirá o cargo o Vice-Presidente, que, se impedido ou ausente, será substituído pelos demais membros da Diretoria Executiva, conforme a ordem do artigo anterior, salvo se faltar mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, hipótese em que o Presidente em exercício convocará Assembleia Geral Extraordinária de recomposição da Diretoria Executiva, para mandato complementar.

§ 1º Ocorrendo vacância total ou impedimento com relação aos demais cargos da Diretoria Executiva, deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária de eleição de novos membros para mandato complementar.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Handwritten signature and initials

§ 2º A licença de qualquer membro da Diretoria Executiva poderá ser concedida, se o caso assim requerer, por um prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º Na hipótese de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração designará o Presidente e o Diretor Financeiro interinos e, imediatamente, procederá à convocação da Assembleia Geral Extraordinária, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias para eleição dos novos membros para mandato complementar, observando-se o disposto neste Estatuto.

Art. 34. A Diretoria Executiva reunir-se-á:

- I. ordinariamente, a cada trimestre, podendo ser por meio virtual ou presencial, por convocação do seu Presidente;
- II. extraordinariamente, em qualquer ocasião e quantas vezes forem necessárias, podendo ser virtual ou presencial, por convocação do Presidente.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva reunir-se-á com a presença mínima de 1/3 (um terço) de seus membros e decidirá por maioria de votos e, em caso de empate, o Presidente exercerá o voto de qualidade.

Art. 35. Das reuniões da Diretoria Executiva lavrar-se-ão atas circunstanciadas e, ao final, após aprovadas, serão assinadas pelos presentes, em meio físico ou eletrônico.

Art. 36. O membro da Diretoria Executiva que, sem motivo justificado, não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas ou deixar de exercer suas funções perderá o cargo para o qual foi eleito.

Parágrafo único. As justificativas apresentadas deverão ser registradas na ata da reunião.

Art. 37. Compete à Diretoria Executiva:

- I. cumprir as atribuições estabelecidas neste Estatuto e todos os demais atos normativos que o complementam;
- II. dirigir e administrar a Associação, zelando pelo cumprimento de suas finalidades, criando comissões técnicas e constituindo assessores, quando necessário;
- III. apresentar à Assembleia Geral, relatório de atividades, parecer do Conselho Fiscal e demonstrações contábeis dos 3 (três) exercícios anteriores;
- IV. resolver sobre a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos associados;
- V. pronunciar-se sobre requerimento, sugestões e reclamações dos associados;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Johny 15

- VI. deliberar sobre a concessão de licença aos seus membros e aos demais associados;
- VII. autorizar despesas extraordinárias, não incluídas no orçamento, havendo disponibilidade em caixa;
- VIII. decidir sobre o recebimento de subvenções, doações, legados e assinatura de contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres com organizações ou instituições públicas ou privadas;
- IX. designar representantes da Associação para coordenação geral, direção de departamento, órgãos, serviços, comissões, grupos de trabalho, filiais, execução de trabalhos vinculados a contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos, projetos, captação de recursos, subvenções e auxílios, podendo os mesmos serem contratados com remuneração pré-fixada pela mesma Diretoria Executiva;
- X. designar representantes da Associação para o cumprimento do estabelecido no artigo 3º;
- XI. decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Associação, desde que no interesse desta;
- XII. criar, instalar, suprimir ou redistribuir órgãos, serviços ou filiais, comissões e grupos de trabalho, como previstos nos arts. 3º e 4º;
- XIII. aprovar os nomes dos coordenadores dos órgãos e serviços referidos nos incisos IX, X e XII deste artigo;
- XIV. expedir atos normativos;
- XV. elaborar e reformular o Regimento Interno, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração;
- XVI. decidir sobre a admissão de novos associados;
- XVII. decidir sobre a aquisição de imóveis, mediante parecer do Conselho Fiscal;
- XVIII. alienar patrimônio imobiliário, mediante parecer do Conselho Fiscal e aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada nos termos do presente Estatuto;
- XIX. convocar reunião do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, sempre que necessário.

Art. 38. Compete ao Presidente:

- I. exercer todo e qualquer ato de gestão da Associação Pestalozzi de Catanduvas;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinaturas]

- II. representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- III. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- IV. despachar expediente, convocar e presidir as reuniões de Diretoria Executiva;
- V. apresentar à Diretoria Executiva, anualmente, conjuntamente com a proposta orçamentária, o plano de ação a ser executado no exercício seguinte;
- VI. visar os balancetes apresentados pelo Diretor Financeiro, dando conhecimento dos mesmos à Diretoria Executiva;
- VII. autorizar as despesas orçamentárias, conceder adiantamentos ou suprimentos e ordenar pagamentos;
- VIII. assinar:
 - a. com o Diretor Secretário, as homenagens, certificados e as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
 - b. com o Diretor Financeiro, notificações de dívidas dos associados cheques, cauções, ordens de pagamento e demonstrações contábeis, entre outros que a legislação exigir, ou por meio eletrônico, inclusive por meio de cartão magnético;
- IX. assinar admissão, férias e dispensa de funcionários, definir salários, gratificações e abonos;
- X. contrair obrigações, firmar contratos de locações, assinar escrituras de imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, dispor do patrimônio social ou onerá-lo, obedecidas as determinações deste Estatuto;
- XI. movimentar com o Diretor Financeiro as contas bancárias da Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- XII. receber auxílios e subvenções, ouvida a Diretoria Executiva;
- XIII. licenciar Diretores, em conjunto com o Diretor Secretário;
- XIV. assinar contratos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos congêneres após aprovação da Diretoria Executiva;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Johnetto
A

- XV. expedir atos normativos de sua competência;
- XVI. divulgar os atos normativos e administrativos da Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- XVII. contratar serviços;
- XVIII. presidir eventos e reuniões;
- XIX. nomear comissões e grupos de trabalho para estudos;
- XX. nomear coordenadores de cursos oferecidos pela Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- XXI. nomear representantes para os Conselhos de Políticas Públicas e de Defesa e Garantia de Direitos, e outros em que participar ou possuir assento;
- XXII. zelar pela conservação e manutenção dos bens, móveis e imóveis.

Parágrafo único. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Diretor Financeiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

Art. 39. Compete ao Vice-Presidente:

- I. substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos, assumindo a Presidência, no caso de vacância;
- II. auxiliar o Presidente em suas funções;
- III. coordenar ou dirigir os órgãos e serviços, bem como as comissões e grupos de trabalho que forem deferidas pelo Presidente;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 40. Compete ao 1º Diretor Secretário:

- I. organizar e dirigir todos os serviços da Secretaria;
- II. redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



- III. organizar, expedir e manter atualizados as Propostas de Filiação dos associados;
- IV. expedir e assinar, com o Presidente, as homenagens e certificados;
- V. auxiliar o Presidente e a equipe na elaboração de Relatórios de Atividades, de Relatórios de Execução do Objeto de Parcerias e outros que se fizerem necessários;
- VI. organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões da Diretoria Executiva e proceder à leitura do expediente;
- VII. ler, lavrar e assinar com o Presidente as atas das reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais;
- VIII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- IX. responsabilizar-se pela guarda e conservação do material da Secretaria;
- X. licenciar Diretores, em conjunto com o Presidente.

Art. 41. Compete ao 2º Diretor Secretário:

- I. auxiliar o 1º Diretor Secretário em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a Secretaria em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Secretário;
- IV. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 42. Compete ao 1º Diretor Financeiro:

- I. organizar e dirigir todos os serviços de gestão financeira;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos financeiros;
- III. promover a arrecadação da receita e providenciar o pagamento das despesas autorizadas pelo Presidente;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ



- IV. notificar, conjuntamente com o Presidente, os associados devedores, estabelecendo prazos e possibilidades de acordos de pagamentos, comunicando à Diretoria Executiva os acordos firmados;
- V. zelar para que se mantenha em dia a escrituração contábil;
- VI. elaborar a proposta orçamentária;
- VII. acompanhar a regularidade da escrituração contábil e a preparação de documentos financeiros e contábeis para a devida prestação de contas;
- VIII. depositar em estabelecimentos bancários toda e qualquer quantia recebida em nome da Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- IX. movimentar contas bancárias, assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade financeira, em conjunto com o Presidente, observado o disposto no parágrafo único do art. 39;
- X. emitir recibos em nome da Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- XI. transferir para o seu sucessor todos os livros, registros eletrônicos e documentos financeiros, bem como o saldo em dinheiro, exigindo a respectiva quitação;
- XII. desempenhar atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno;
- XIII. ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis;
- XIV. organizar as concorrências, licitações e tomadas de preços, quando necessário, para a aquisição de materiais, conforme legislação em vigor.

Art. 43. Compete ao 2º Diretor Financeiro:

- I. auxiliar o 1º Diretor Financeiro em suas funções;
- II. substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;
- III. assumir a gestão financeira em caso de vacância do cargo de 1º Diretor Financeiro;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

- IV. desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente e as que forem estabelecidas no Regimento Interno.

Seção IV Do Conselho Fiscal

Art. 44. O Conselho Fiscal é constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, preferencialmente pessoas que possuam conhecimento e experiência na área contábil e financeira, e será coordenado por um de seus conselheiros escolhido entre seus membros.

Parágrafo único. Em caso de vacância será convocado o suplente de maior idade.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal:

- I. emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva e examinar a escrituração contábil;
- II. dar parecer sobre as demonstrações contábeis do exercício anterior;
- III. dar parecer sobre aquisição ou alienação de patrimônio imobiliário;
- IV. examinar as contas, no caso de renúncia, perda do mandato ou morte do Presidente ou Diretor Financeiro, emitindo parecer;
- V. solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária quando verificar a ocorrência de motivos graves e urgentes;
- VI. cumprir outras atribuições que lhes forem delegadas pela Assembleia Geral ou constarem do Regimento Interno.

Art. 46. Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal, parentes dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 47. O Conselho Fiscal deverá oportunizar prazo para o saneamento das irregularidades verificadas, de pelo menos 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, quando da rejeição das contas da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as contas e destituir, se for o caso, seus responsáveis, se as irregularidades persistirem.

Seção V Do Conselho de Autodefensores

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

Art. 48. O Conselho de Autodefensores é composto por, no mínimo, 4 (quatro) membros, titulares e respectivos suplentes, atendidos pela Associação Pestalozzi de Catanduvas, sendo estas Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades, com idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos, com mandato coincidente com o da Diretoria Executiva, eleitos em Assembleia.

§ 1º Os membros do Conselho de Autodefensores terão direito a voz e voto nas Assembleias Gerais.

§ 2º A eleição, atuação e organização do Conselho de Autodefensores serão definidas em regimento próprio.

Art. 49. O Conselho de Autodefensores tem como finalidade precípua a representação de Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades do Movimento Pestalozziano, na definição de prioridades e diretrizes para este.

Parágrafo único. O Conselho de Autodefensores será implantado quando existir atendimento a partir dos 16 (dezesesseis) anos na Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Seção VII

Do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores

Art. 50. O Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores (MOMPAD) congrega as Pessoas com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades participantes dos diversos serviços oferecidos pela Associação, atuando de forma ativa para a consecução dos objetivos estatutários da Associação Pestalozzi de Catanduvas.

§ 1º Para participação no MOMPAD os participantes dos diversos serviços oferecidos pela organização deverão ter idade mínima igual ou superior a 16 anos.

§ 2º Os representantes do MOMPAD atuarão em sua organização e se reunirão em Fórum Municipal próprio, de acordo com o estabelecido no seu Regimento Interno.

§ 3º A Associação Pestalozzi de Catanduvas é responsável pelo apoio necessário à implantação e ao desenvolvimento das atividades do Movimento Municipal Pestalozziano de Autodefensores.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES

Art. 51. O processo eleitoral da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação Pestalozzi de Catanduvas ocorrerá a cada 3 (três) anos, devendo ser

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

[Assinatura]

deflagrado pela Diretoria Executiva em exercício mediante ampla divulgação para todos os associados, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência, do edital que vai reger o processo eleitoral, e obedecerá aos seguintes critérios:

- I. as chapas, com todos os nomes e cargos que as compõem, com pretensão de concorrer às eleições, deverão ser apresentadas para registro na Secretaria da Associação Pestalozzi de Catanduvas até 30 (trinta) dias anteriores à realização do pleito, devendo a Diretoria Executiva enviar aos associados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a relação das chapas inscritas;
- II. somente poderão integrar as chapas concorrentes pessoas físicas que integrem, há mais de 1 (um) ano do quadro de associados e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias, que expressem em sua trajetória como voluntário a defesa dos princípios éticos e morais compatíveis com os da Associação Pestalozzi de Catanduvas;
- III. não poderão concorrer à eleição para o mesmo cargo aqueles que já tiverem ocupado 3 (três) mandatos consecutivos naquela função;
- IV. não havendo inscrição de chapa no prazo estabelecido no inciso I, a Assembleia Geral convocada deliberará sobre a condução do processo eleitoral até sua conclusão;
- V. caberá ao Presidente da Assembleia Geral e ao Secretário, indicados pela plenária para o ato, dirigirem a Mesa Receptora de votos, organizando os trabalhos de votação e escrutinação, a proclamação dos resultados e posse dos eleitos;
- VI. o Presidente e o Secretário da Assembleia Geral e, conseqüentemente, da Mesa Receptora de votos não poderão fazer parte de qualquer das chapas concorrentes ao pleito.

Parágrafo único. As impugnações contra o registro das chapas poderão ser apresentadas pelos associados aptos a votar até 10 (dez) dias que antecedem à data da eleição e serão julgadas, como matéria preliminar, pela Assembleia Geral.

Art. 52. Terão direito a voto os associados admitidos há pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes da realização das eleições e em dia com as suas obrigações, que deverão registrar a presença até o início da votação.

§ 1º A chamada dos votantes far-se-á pela ordem alfabética na lista de presença, em meio físico ou eletrônico.

§ 2º A Assembleia Geral de eleição dar-se-á de forma presencial ou virtual, conforme o caso, e a votação será aberta.

Art. 53. Encerrada a votação, o Presidente da Assembleia Geral procederá à contagem dos votos e fará a divulgação da chapa vencedora.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Handwritten signature and initials

Art. 54. Havendo empate, os candidatos terão 5 (cinco) minutos para defenderem a sua candidatura, e, imediatamente proceder-se-á à nova votação, conforme a primeira.

Art. 55. Havendo "chapa única" a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 56. São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, aquelas condenadas em processo criminal transitado em julgado em todas as instâncias, bem como, aquelas cujas contas tenham sido julgadas irregulares e as condenadas por improbidade administrativa também com decisão definitiva.

Parágrafo único. Também é inelegível a pessoa que seja membro de Poder, do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º (segundo) grau.

CAPÍTULO V DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 57. O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem por escrito o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Associação.

Art. 58. O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados tem o objetivo de colaborar com a Associação Pestalozzi de Catanduvas nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 59. O Grupo de Apoio Voluntário será regido pela Lei Federal do Voluntariado e pelo Regimento Interno da Associação Pestalozzi de Catanduvas.

CAPÍTULO VI DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 60. As receitas da Associação Pestalozzi Catanduvas são compostas:

- I. das taxas e contribuições dos associados;
- II. das doações, legados e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- III. do resultado líquido de campanhas de arrecadação;
- IV. da prestação de serviços;
- V. de projetos em parceria com a iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS DE
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Handwritten signature

- VI. dos recursos provenientes dos poderes público federal, estadual, distrital e/ou municipal;
- VII. de recursos provenientes de organizações internacionais;
- VIII. dos resultados de seus investimentos;
- IX. de subvenções ou auxílios prestados por pessoas jurídicas de direito público;
- X. de receita oriunda de parcerias;
- XI. de receitas diversas, dentre elas as decorrentes de atividades comerciais e industriais;
- XII. de créditos decorrentes de cessão de direito do resgate de títulos de capitalização, uma vez atendidos os requisitos legais.

§ 1º Para consecução dos recursos relacionados ao inciso XII, a Associação Pestalozzi de Catanduvas poderá celebrar contrato com sociedade de capitalização e custear divulgação, promoção, propaganda e publicidade dos títulos de capitalização cujos resgates sejam a seu favor.

§ 2º Toda a receita percebida pela Associação Pestalozzi de Catanduvas será aplicada integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 61. O patrimônio da Associação será constituído:

- I. pelos bens móveis e imóveis adquiridos ou recebidos em doação que venham a ser adquiridos;
- II. pelos bens intangíveis;
- III. pelos saldos de renda própria ou de recursos orçamentários, quando transferidos à conta patrimonial;
- IV. pelos saldos dos fundos associativos.

CAPÍTULO X DO EXERCÍCIO SOCIAL, GESTÃO FINANCEIRA E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 62. O exercício social e financeiro coincidirá com o ano civil.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

[Assinatura]

[Assinatura]

25

Art. 63. Na gestão financeira da Associação Pestalozzi de Catanduvas, inclusive no que se refere às prestações de contas, os responsáveis deverão observar, no mínimo, o seguinte:

- I. os princípios fundamentais de Contabilidade e as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- II. a divulgação, por qualquer meio, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras e contábeis, incluindo-se as certidões negativas ou positivas com efeito de negativa de débitos de ordem tributária e trabalhista, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. a realização de auditoria sobre as demonstrações contábeis e financeiras, por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pelo inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, inclusive sobre a aplicação de recursos objeto de parcerias – termos de colaboração e termos de fomento, termos de acordo, contratos ou instrumentos jurídicos congêneres, sempre que o respectivo instrumento de ajuste assim o exigir;
- IV. a prestação de contas conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal de 1988 sempre que utilizar, arrecadar, guardar, gerenciar ou administrar dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais as pessoas jurídicas de direito público interno respondam ou, quando em nome destas, assumir obrigações de natureza pecuniária.

Art. 64. A Associação Pestalozzi de Catanduvas:

- I. não remunerará seus dirigentes estatutários, conselheiros, associados, instituidores ou benfeitores, bem como não lhes concederá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, das funções e das atividades que lhes são atribuídas por este Estatuto;
- II. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III. manterá escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como a gratuidade, de forma segregada, em consonância com os princípios fundamentais de Contabilidade e com as normas do Conselho

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Justo *A* 26

Federal de Contabilidade e a legislação fiscal em vigor, mediante registros revestidos de formalidades capazes de assegurar a sua exatidão e transparência;

- IV. conservará, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V. cumprirá as obrigações acessórias inerentes às atividades desenvolvidas;
- VI. não distribuirá a seus conselheiros, diretores, associados, empregados, instituidores ou benfeitores seus resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto, e, na hipótese de prestação de serviços a terceiros, públicos ou privados, com ou sem cessão de mão de obra, não transferirá a esses terceiros os benefícios relativos à imunidade prevista no §7º do art. 195 da Constituição Federal;
- VII. cumprirá as demais disposições previstas na legislação que lhe for aplicável, inclusive as da Lei n.º 13.019/2014 e da Lei Complementar n.º 187/2021, bem como a regulamentação pertinente.

Parágrafo único. A aplicação de recursos na consecução do respectivo objeto social poderá ocorrer de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

Art. 65. A Associação Pestalozzi de Catanduvás adotará práticas de gestão administrativa necessárias e eficazes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

Art. 66. As doações, subvenções e outros recursos recebidos serão aplicados integralmente nas finalidades institucionais, em especial às que estejam vinculadas.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Art. 67. Em caso de dissolução ou extinção da Associação Pestalozzi de Catanduvás, e observando os artigos 56 e 61 do Código Civil Brasileiro e o artigo 3º, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 187/2021, seus bens responderão por todo o seu passivo, e o saldo, se houver, será destinado às Associações Pestalozzi do Estado Paraná ou à Federação Estadual/Distrital das Associações Pestalozzi do Estado Paraná, legalmente constituída(s) e em regular funcionamento, devidamente

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVÁS - PARANÁ

Johnetto 27
A

inscrita(s) no Conselho Municipal de Assistência Social de sua sede e certificada(s) como entidade(s) beneficente(s) de assistência social.

§ 1º Observado o disposto no caput, na hipótese de celebração de parceria com a administração pública, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra(s) pessoa(s) jurídica(s) de igual natureza, que preencha(m) os requisitos da Lei n.º 13.019/2014 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta.

§ 2º Inexistindo entidade privada apta a receber a destinação do eventual patrimônio remanescente, nos termos do presente Estatuto e observada a normatização vigente aplicável, será ele destinado a entidade(s) pública(s).

§ 3º A deliberação para o cumprimento do disposto neste artigo dar-se-á em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal fim, instaurada com a presença da maioria absoluta, sendo exigido o voto concorde de, pelo menos, 2/3 (dois terços) das associadas presentes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. O dia 26 de outubro, conforme Lei Federal n.º 12.054 de 09 de outubro de 2009, é o Dia do Movimento Pestalozziano no Brasil.

Art. 69. As disposições deste Estatuto serão complementadas por normas de organização interna: Regimento Interno e Atos Normativos.

§ 1º O Regimento Interno deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração.

§ 2º Os Atos Normativos de que trata este artigo serão os seguintes:

- I. deliberações – da Assembleia Geral;
- II. resoluções – da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- III. pareceres – do Presidente da Diretoria Executiva ou dos Conselhos;
- IV. portarias – do Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 70. O presente Estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, inclusive quanto à administração, sendo obrigatório o voto concorde de pelo menos, 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, não podendo deliberar sem quórum de maioria absoluta em todas as convocações.

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

Johnetto 28

Art. 71. Os casos omissos ou de interpretação deste Estatuto serão dirimidos pela Assembleia Geral.

Art. 72. O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, procedendo-se ao devido registro junto ao Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas competente, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se a composição de seus órgãos de administração e fiscalização até o término de seus mandatos. Este Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em oito de novembro de dois mil e vinte de três.

Catanduvas, 08 de novembro de 2023.



Lucia Tiesen de Mattos
Lucia Tiesen de Mattos
Presidente
Associação Pestalozzi de Catanduvas



Alair Carlos de Oliveira
Alair Carlos de Oliveira
Advogado - OAB/PR 18.305-A



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

Av. dos Pioneiros, 516 - Fone: (45) 3234-1307

Comarca de Catanduvas - Paraná

Selo nº SFTD1AeIMnsebChKotEE1335q

Consulte esse selo em: <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Protocolo nº 0012987 - Registro nº 0000102/14

Livro A-028, Fls. 227/242

Catanduvas-PR, 23 de novembro de 2023.



Rosane Giacomet Dall'Agnolo
Rosane Giacomet Dall'Agnolo
Escrevente e Substituta

REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS
CATANDUVAS - PARANÁ

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 023/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto n.º 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.880.490/0001-92, neste ato representada pela Presidente, Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
2	100001227621	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
3	100001227534	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
4	100001225427	MESA	REGULAR
5	100001225446	MESA	BOM
6	100001252708	MESA	BOM
7	100002384042	CPU/COMPUTADOR	BOM
8	100002380751	CPU/COMPUTADOR	BOM
9	100002382221	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002380804	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002382239	CPU/COMPUTADOR	BOM
12	100002383916	CPU/COMPUTADOR	BOM
13	100002381721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381214	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002382209	CPU/COMPUTADOR	BOM
16	100002381718	CPU/COMPUTADOR	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: **Com esta solicitação, buscamos promover melhorias na infraestrutura da Associação, especialmente na área de tecnologia. Os computadores são utilizados por todos os setores da Associação: administração, professores, profissionais de saúde e auxiliares. Além disso, pretende-se adquirir alguns computadores para o uso dos alunos, visando a inclusão digital dos estudantes.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Jaqueline Barcellos Ecker
Associação Pestalozzi de Catanduvas

TESTEMUNHA 1

NOME:

TESTEMUNHA 2

NOME

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU
DESNECESSÁRIO(S)

À **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.880.490/0001-92, neste ato representado pelo **XXXXXXX** Sr. **XXXXXXXXX**, declara ter recebido, nesta data, do Senhor(a) **XXXXXXXXX**, ocupante do cargo de **XXXXXXXXX**, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 23/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
2	100001227621	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
3	100001227534	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
4	100001225427	MESA	REGULAR
5	100001225446	MESA	BOM
6	100001252708	MESA	BOM
7	100002384042	CPU/COMPUTADOR	BOM
8	100002380751	CPU/COMPUTADOR	BOM
9	100002382221	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002380804	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002382239	CPU/COMPUTADOR	BOM
12	100002383916	CPU/COMPUTADOR	BOM
13	100002381721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381214	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002382209	CPU/COMPUTADOR	BOM
16	100002381718	CPU/COMPUTADOR	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

Protocolo nº 23.158.210-0 (página 1 de 2)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS)
INSERVÍVEL(IS) E/OU DESNECESSÁRIO(S)**

Protocolo n.º 23.158.210-0

Termo de Doação n.º 018/2025

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO		
1.	Solicitação da autoridade competente da Secretaria, justificando a necessidade do(s) bem(ns), bem como indicando a finalidade e uso de interesse social a que se destinará(ão).	Fls. 2
2.	Justificativa técnica do Doador a respeito do interesse público da doação.	Fls. 112/113
3.	Termo de Inservibilidade ou Desnecessidade expedido pela Comissão competente, contendo: a) as especificações técnicas do bem a ser doado; b) o órgão de origem; c) as razões que determinaram a inservibilidade e/ou desnecessidade; d) o valor atribuído.	Fls. 116/119
4.	Cópia da Resolução de designação da Comissão de Avaliação de Inservibilidade e/ou Desnecessidade, constituída na forma do art. 2º, inc. I, do Decreto Estadual nº 4.336/2009.	Fls. 121
5.	Parecer Técnico do setor competente do Doador sobre a preferência da doação em relação à escolha de outra forma de alienação.	Fls. 112/113
6.	Minuta de Termo de Doação de Bem(ns) Móvel(is) Inservível(is) e/ou Desnecessário(s) para Secretaria, aprovada pelo Procurador-Geral do Estado e anexo respectivo.	Fls. 132/136
7.	Relação dos bens que serão doados, com os respectivos números de patrimônio e valores.	Fls. 115
8.	Certidão Liberatória do TCE/PR, <u>salvo</u> quando o(s) bem(ns) for(em) destinado(s) para ações relativas à educação, saúde e assistência social (art. 25, §§ 1º e 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF).	Fls. 127

DOCUMENTOS DE REGULARIDADE		
9.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, inclusive quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias.	Fls. 124 Validade – 22/06/2025
10.	Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná.	Fls. 123 Validade – 18/07/2025
11.	Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.	Fls. 126 Validade – 17/09/2025
12.	Certificado de Regularidade com o FGTS.	Fls. 125 Validade – 15/04/2025

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Gabriela Lirman Barletta Mendes
Setor de Compras

Documento: **ListadeVerificacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 07/04/2025 09:32 Local: DETRAN/SECO.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 07/04/2025 09:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
88821b432fd2a5beb573e0397c4a2628.

MEMORANDO N.º 416/2025/SECO/DISAD/DEAD

Curitiba, 07 de abril de 2025.

À Assessoria Técnica – DEAD/AT

Assunto: Cota Administrativa.

Encaminhamos para análise e avaliação, o processo protocolado n.º 23.440.800-3, referente a doação de computadores, cadeiras giratórias e mesas para a **Associação Pestalozzi de Catanduvas**, declarados inservíveis e desnecessários a esta Autarquia.

Solicitamos que o protocolo seja remetido à Procuradoria Geral do Estado, para Parecer Jurídico do Termo de Doação de bem móvel da Administração Direta/Indireta em favor da referida associação (fls. 63 a 65 / mov. 22) e da Lista de Verificação, uma vez que a referida doação não dispõe de minuta padronizada.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Gabriela Lirman Barletta Mendes
Setor de Compras

De acordo,

(Assinado Eletronicamente)
Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **416ATDEADDoacaoComputadoreseMobiliaios23.440.8003.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes (XXX.651.559-XX)** em 07/04/2025 09:38 Local: DETRAN/SECO, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 07/04/2025 11:35 Local: DETRAN/DISAD.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Gabriela Lirman Barletta Mendes** em: 07/04/2025 09:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4f6c033eee865a0155dcf24931bc117e.

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 093/2025 – DEAD

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

Trata-se de protocolo encaminhado pelo Setor de Compras, referente à formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas a doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras, para a Associação Pestalozzi de Catanduvas.

Tal pleito se faz necessário, considerando que serão promovidas melhorias na infraestrutura da Associação, especialmente na área de tecnologia. Atualmente, os equipamentos utilizados pelos funcionários na execução do trabalho diário, encontram-se em grande parte obsoletos, o que impacta negativamente no desempenho das atividades. Os computadores são utilizados por todos os setores da associação: administração, professores, profissionais de saúde e auxiliares. Além disso, pretende-se adquirir alguns computadores para uso dos alunos, visando a inclusão digital dos estudantes.

O processo encontra-se instaurado por meio do Ofício n.º001/2025, da Associação Pestalozzi de Catanduvas, no qual solicita doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece que os contratos de obras, serviços, compras e alienações, firmados pela Administração Pública, sejam, em regra, precedidos de licitação, a fim de assegurar a “igualdade de condições a todos os concorrentes”. Todavia, o mencionado dispositivo constitucional, faz expressa ressalva quanto à obrigatoriedade do certame nos “casos especificados na legislação”.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 093/2025 – DEAD

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possibilita a doação de bens móveis, na forma estabelecida na alínea “a”, II, do artigo 76:

*Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
(...)*

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação;

Da mesma forma, o Decreto n.º 10.086/2022 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133/2021 o âmbito do Estado do Paraná, assim dispõe:

*Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:
(...)*

II - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

Do exposto, a doação de bens móveis poderá ser feita mediante procedimento de dispensa de licitação, desde que precedida de procedimento administrativo que atenda aos ditames legais estabelecidos.

Contudo, uma vez que ainda não há minuta padronizada para proceder com o processo de doação por Dispensa de Licitação, nos termos da Resolução n.º 67/2022 – PGE, entende-se necessária a remessa do presente protocolo à Procuradoria-Geral

ASSESSORIA DO DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO - DEAD

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

COTA ADMINISTRATIVA N.º 093/2025 – DEAD

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

do Estado, para análise e parecer jurídico, conforme estabelecido no Decreto nº 9.830/2021, que transferiu a consultoria jurídica de interesse do Departamento à PGE.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Giovanna Vidal Moreira

Estagiária do Departamento Executivo de Administração – DEAD

Ana Paula Graciano da Mota

Assessoria do Departamento Executivo de Administração – DEAD

- 1) De acordo com a Cota Administrativa;
- 2) Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Estado, para as providências subsequentes.

Thaís Oliveira Santa Clara
Assessora Técnica - AT

Documento: **Cota93.2025DoacaodeComputadoresemobiliariosAssociacaoPestalozzideCatanduvas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Giovanna Vidal Moreira (XXX.085.379-XX)** em 08/04/2025 14:15 Local: DETRAN/COAD/AT, **Ana Paula Graciano da Mota (XXX.313.959-XX)** em 10/04/2025 16:57 Local: DETRAN/COAD/AT, **Thais Oliveira Santa Clara (XXX.183.039-XX)** em 22/04/2025 14:35 Local: DETRAN/AJU.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 08/04/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f68a3bd0e75006d866ede0f9fca5eaea.

Ofício n.º 45/2025 – DP

Curitiba, 22 de abril de 2025.

Assunto: DOAÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIOS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Encaminhamos o processo protocolado sob o n.º **23.440.800-3**, visando a doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras para a Associação Pestalozzi de Catanduvás.

Assim, nos termos do Decreto nº 9.830/2021, encaminhamos o presente feito à Procuradoria Geral do Estado, para análise e manifestação.

Sem mais, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se tornem necessários.

Atenciosamente,

Adriano Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Ao Excelentíssimo Senhor Procurador
Igor Pires Gomes da Costa
Procurador-Chefe da Coordenadoria Consultiva | CCON – PGE
Sede II da PGE, Rua Paula Gomes, 110 - Curitiba – PR
CEP 80.510-070

Documento: **231PGEDoacaodecomputadoreseMobiliariosAssociacaoPestalozzideCatanduvas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 23/04/2025 21:19.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Giovanna Vidal Moreira** em: 22/04/2025 15:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
911b29f17781175402899d3d16a82686.



PROTOCOLO N.º 23.440.800-3.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR.

ASSUNTO: DOAÇÃO DE COMPUTADORES E MOBILIÁRIOS PARA A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

DESPACHO N.º 240/2025 – PGE/CCON

À Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias,

Considerando a competência da Procuradoria Consultiva de Concessões, Convênios e Parcerias e aos Procuradores do Estado a ela vinculados, sob a coordenação da Coordenadoria do Consultivo, a consultoria jurídica da Procuradoria Geral do Estado, das Secretarias de Estado e dos entes da Administração, conforme o estabelecido no art. 44 do Regulamento da PGE, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019, encaminho o presente protocolado que versa sobre solicitação, do Departamento de Trânsito do Paraná, de análise e manifestação acerca de análise e manifestação acerca da *“doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras para a Associação Pestalozzi de Catanduvas.” (mov. 26).*

À ordem do Coordenador do Consultivo,

Curitiba, *datado eletronicamente.*



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

INFORMAÇÃO Nº 103/2025 – PGE/PCP

1. O RELATÓRIO.

Trata-se de protocolo encaminhado a esta Procuradoria Especializada para fins de manifestação jurídica sobre a formalização de procedimento de Dispensa de Licitação, com vistas à doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras, com valor estimado de R\$1.177,12 (um mil, cento e setenta e sete reais e doze centavos), a Associação Pestalozzi de Catanduvas, a fim de serem utilizados para a melhoria da estrutura e atendimento da entidade.

Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel, mov. 9.

Deixa-se de elencar a totalidade dos documentos que instruem o Protocolado sendo certo que serão mencionados, se e quando necessários, no decorrer desta Informação.

É, em síntese, o relatório. Passa-se a opinar.

2. A FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. As Considerações iniciais.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

A princípio, cabe destacar que a presente informação se cinge à opinião jurídica sobre o objeto da consulta, sem caráter vinculativo para a autoridade competente, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentário-financeira ou contábil, que são de competência dos subscritores que as emanaram. Em decorrência disso, a decisão da autoridade administrativa não está adstrita ao aqui manifestado.

Logo, este Órgão Consultivo efetua a análise sob o prisma jurídico, de modo a se pronunciar em relação à regularidade do pleito.

Outrossim, essa exposição toma por base, preponderantemente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Sob o aspecto formal, a consulta apresentada atende ao disposto no art. 2º do Regulamento da Procuradoria-geral do Estado¹, aprovado pelo Decreto n.º 2.709/2019.

2.2. O Contrato de doação como contrato privado da Administração e legislação incidente

¹ **Art. 2º** Os protocolos solicitando manifestações jurídicas à Procuradoria-Geral, no exercício da atribuição de consultoria e assessoramento, devem ser solicitados pelo Titular da Pasta ou da entidade da Administração Indireta e conter, ao menos, sob pena de não conhecimento:

I – as manifestações técnicas cabíveis;

II – a identificação precisa da controvérsia

III – a instrução do processo com os documentos indispensáveis para análise.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

Pois bem, a respeito do regime jurídico dos contratos firmados pela Administração Pública, é possível destacar uma vertente doutrinária que identifica um gênero, denominado “contratos da Administração”, que comporta todo e qualquer ajuste bilateral celebrado pela Administração, sendo espécies os “contratos administrativos” e os “contratos privados da Administração ou contratos semipúblicos”.²

No caso, a doação, espécie contratual típica do direito privado, regulamentada pelos arts. 538-564 do Código Civil, insere-se no rol dos contratos privados da Administração.

Sobre o instituto, o Código Civil assim o conceitua:

Art. 538. Considera-se doação o contrato em que uma pessoa, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou vantagens para o de outra. (grifos nosso)

A doação se caracteriza pela natureza contratual³, estando pormenorizada no

² OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos: teoria e prática, 8 ed. – Rio de Janeiro: Método, 2020, p. 235-236; No mesmo sentido, Carvalho Filho, para quem “toda vez que o Estado – Administração firma compromissos recíprocos com terceiros, celebra um contrato. São esses contratos que se convencionou denominar de contratos da Administração, caracterizados pelo fato de que a Administração Pública figura num dos polos da relação contratual. Nota-se que a expressão tem sentido amplo e visa a alcançar todos os ajustes bilaterais firmados pela Administração. Desse modo, a noção corresponde a um gênero.” (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 33. ed. – São Paulo: Atlas, 2019, p. 1274-1275, grifo do autor e grifo nosso).

³ Segundo Pablo Stolze, na sua obra Contrato de doação, “Prevalece, entretanto, o entendimento de que a doação tem natureza contratual, uma vez que, por mais que sobreleve a figura do doador, o donatário deve aceitar, sob pena de não se formar o consentimento e o contrato ser considerado juridicamente inexistente.”. Adiante, o autor arrebata “No Brasil, todavia, a doação foi tratada como figura contratual típica, ao lado da compra e venda e de outros contratos nominados. A doação, nessa linha, é um negócio jurídico firmado entre doador e donatário, por força do qual o primeiro transfere bens, móveis ou imóveis, para o patrimônio do segundo, que os aceita, animado pelo propósito de beneficência ou liberalidade como elemento causal da avença.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14 e 17)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

capítulo dos contratos em espécie; pelo animus donandi⁴, que retrata a intenção de fazer uma liberalidade, proporcionando ao donatário vantagem à custa do patrimônio do doador (elemento subjetivo); pela transferibilidade, isto é, pela transferência de bens para o patrimônio do donatário (elemento objetivo), sendo necessário que o donatário enriqueça e o doador empobreça; e pela aceitação do donatário.

Na situação analisada, tais requisitos se fazem presentes, uma vez que se detecta a intenção preliminar do Departamento Estadual de Trânsito em fazer a liberalidade, consoante se depreende tanto da Informação da Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes (mov. 7), como da Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de bem móvel (mov. 9), bem como se verifica a pretensão de aceite da Associação Pestalozzi de Catanduvas quanto ao recebimento dos bens a serem doados (fls. 2, mov. 2).

Por seu turno, a transferência só deverá ocorrer após o atendimento dos requisitos legais para a efetivação da doação.

Diferentemente dos particulares, que podem dispor dos seus bens livremente, a Administração Pública, por gerir bens públicos, os quais devem servir a anseios

⁴ A respeito da liberalidade, Pablo Stolze afirma que “a pedra de toque desse contrato, é, sem dúvida, o animus donandi, ou seja, a intenção de beneficiar ou favorecer o donatário, por mera liberalidade.” (grifei) (GAGLIANO, Pablo Stolze. Contrato de doação – 5. ed. – São Paulo: Saraiva Educação, 2021, p. 14)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

coletivos/sociais, deve atender a interesses públicos cabalmente demonstrados, razão pela qual deve cumprir os requisitos normativos fixados no ordenamento jurídico a fim de que a doação não espelhe uma conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público.

2.2.1 Nessa toada, a Lei Estadual n.º 20.790/2021 ampara a doação a ser concretizada pelo Departamento de Trânsito do Paraná, na medida em que ela:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar ou ceder gratuitamente o uso de bens móveis que sejam considerados inservíveis ou desnecessários ao serviço público estadual, aos órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, Estados ou Municípios, às organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e aos serviços sociais autônomos criados e mantidos pelo Estado do Paraná.

No ponto, o art. 1º da Lei 20.790/2021 prescreve que as organizações da sociedade civil sem fins lucrativos podem ser donatárias de bens móveis inservíveis do Estado do Paraná.

Ocorre que a qualificação jurídica da entidade como sendo organização da sociedade civil sem fins lucrativos somente pode ser aferida a partir da juntada aos autos de seus estatutos, o qual consta no mov. 21 do protocolado.

Atendendo, pois, ao elemento da inservibilidade/desnecessidade dos bens móveis a serem doados, requerido pelo dispositivo supra transcrito, o DETRAN/PR acostou declaração



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

atestando o respectivo *status* dos bens (mov. 9). Ainda, apresentou a publicação do ato de designação no Diário Oficial do Estado da nomeação da Comissão Interna responsável pela declaração de inservibilidade (mov. 19).

2.2.2 Lado outro, quanto aos termos da Informação n.º 018/2025 da Comissão Interna (mov. 7), há interesse público na doação, houve avaliação dos bens, objeto da doação, e há justificativa contendo avaliação da oportunidade e conveniência socioeconômica da doação, abordando as razões para o preterimento de outra forma de alienação (art. 76, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

2.2.3. Além da Lei n.º 20.790/2021, o Decreto n.º 4.336/2009 endossa a doação de bens móveis nos seguintes termos:

Art. 1º. Os bens móveis e outros classificados como material permanente de propriedade do Estado do Paraná que, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica, forem considerados inservíveis ou desnecessários, poderão ser doados, para fins de interesse social, a órgãos da administração direta, autárquica ou fundacional da União, de Estados ou de Municípios, assim como as entidades sem fins lucrativos, por ato do Secretário de Estado ou do Dirigente da Entidade da Administração Indireta a que estiverem patrimoniados.

Parágrafo único. Nos casos de bens recebidos em doação pela Secretaria de Estado da Cultura com a finalidade de serem repassados a órgãos e entidades citados no “caput”, que tenha entre seus objetivos a promoção da cultura, poderá o titular da Pasta autorizar a doação para fins de interesse social, observadas as disposições deste Decreto.

Os demais dispositivos do Decreto (arts. 2º e 3º) tratam sobre a formação da



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

comissão que deve ser constituída para declarar a inservibilidade/desnecessidade, além da documentação que deve instruir o pleito, o que, s.m.j., foi observado no protocolado em exame.

Por fim, o art. 4º, alínea ‘b’, informa que deferida a doação, deverá “ser efetuada a devida baixa no patrimônio sob responsabilidade do órgão, no sistema informatizado dos bens móveis”.

2.2.4 Ato contínuo, no que toca à dicção do Decreto n.º 10.086/2022 acerca das hipóteses de licitação dispensada de bens móveis, vislumbra-se, s.m.j., que o objeto do caderno administrativo se coaduna à situação projetada no art. 610, inciso II⁵, alínea “a” do normativo, assim descrito:

Art. 610. A alienação de bens da Administração Pública do Estado do Paraná, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, realizada de acordo com a Norma Brasileira de Regulamentação - NBR 14.653 ou norma que vier substituí-la, e obedecerá às seguintes normas:

I - tratando-se de bens imóveis, inclusive os pertencentes às autarquias e às fundações, exigirá autorização legislativa e dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida, exclusivamente, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público, de qualquer esfera de governo, ou de personalidade jurídica de direito

⁵ No art. 610 do Decreto 10.086/2022, o inciso I é, erroneamente, escrito duas vezes. Desse modo, o inciso que deveria ser o II, e que trata da dispensa de licitação de bem móvel em caso de doação, está escrito como I.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

privado desde que organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, ou ainda para fins de assentamentos de caráter social;

c) permuta por outros imóveis que atendam aos requisitos relacionados às finalidades precípuas da Administração, desde que a diferença apurada não ultrapasse a metade do valor do imóvel que será ofertado pelo Estado do Paraná, segundo avaliação prévia, e ocorra a torna de valores, sempre que for o caso;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera de governo;

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente usados em programas de habitação ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

g) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação e permissão de uso de bens imóveis comerciais de âmbito local, com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e destinados a programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgão ou entidade da Administração Pública;

I - tratando-se de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão, dispensada a realização de licitação nos casos de:

a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de oportunidade e conveniência socioeconômica em relação à escolha de outra forma de alienação, ou ainda em caso de inservibilidade ou desnecessidade;

b) permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública;

c) venda de ações, que poderão ser negociadas em bolsa, observada a legislação específica;

d) venda de títulos, observada a legislação pertinente;

e) venda de bens produzidos ou comercializados por entidades da Administração Pública, em virtude de suas finalidades;

f) venda de materiais e equipamentos sem utilização previsível por quem deles dispõe para outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

(...) (grifos nosso)



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

No que se refere à comprovação de que os bens doados serão utilizados para fins de uso do interesse social, o DETRAN, por intermédio da justificativa técnica relativa ao interesse público da doação (fl. 7, mov. 7), relatou que *“Em conformidade com o que determina a lei acima referenciada, informamos que todos os itens a serem doados foram considerados desnecessários a este Detran/PR (os bens destinados à doação são aqueles que foram apontados pela Comissão para Avaliação de Inservibilidade/Desnecessidade dos bens permanentes deste Departamento, (após cumpridas as formalidades legais), e serão destinados a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS que está apto a receber os bens desnecessários a este Departamento. Ressaltamos que não haverá, no processo de doação proposto, qualquer dispêndio de recursos orçamentários e financeiros por parte do Detran/PR. Os bens dados em doação, que atualmente ocupam espaço físico no Barracão do Setor de Patrimônio deste Departamento, certamente terão melhor destinação se atenderem a outros órgãos da administração pública que deles ainda possam se utilizar tornando-os úteis nas suas instituições, justificando-se desta forma a presente doação.”*, cumprindo, pois, tal requisito.

Em relação à desnecessidade dos bens, constata-se seu cumprimento, segundo se infere pelos documentos de mov. 9. – Declaração de Inservibilidade/Desnecessidade de Bem Móvel e Justificativa para a doação dos bens.

Ato contínuo, impende destacar que se tratando de procedimento de licitação



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

dispensada, deve o caderno administrativo ser instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto n.º 10.086/2022⁶, no que for aplicável, que dispõe sobre o

⁶ Decreto n.º 10.086/2022

Art.148 O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - autorização do ordenador de despesa;

III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;

IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;

V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

Art. 149. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art.150. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 151. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma prevista na Seção IV, do Capítulo XVII, do Título I, deste Regulamento.

Art.152. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Estado do Paraná, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art.153. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

processo de contratação direta.

De mais a mais, cita-se ainda como fundamento da pretensão autárquica, o art. 619 do Decreto n.º 10.086/2022, segundo o qual “os bens móveis inservíveis ou considerados desnecessários ao serviço público estadual poderão ser alienados de forma gratuita, observado o que dispuser a Lei”.

No ponto, o art. 76, inc. II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021, trata a doação como hipótese de licitação dispensada desde que para fins e uso exclusivamente de interesse social, devendo tal hipótese ser demonstrada expressamente nos autos.

Quanto à natureza pública do bem da Autarquia estadual, relata-se o teor do art. 621 do Decreto n.º 10.086/2022, para o qual “são públicos, para os fins deste Regulamento, os bens móveis e imóveis titularizados pelo Estado e por pessoas jurídicas de direito público integrantes da Administração Pública indireta, observado o disposto no art. 1º da Lei n. 14.133, 2021”, o que só respalda o procedimento percorrido para a concretização da doação.

2.3 O exame da minuta do Termo de Doação n. 023/2025

No que toca à minuta do termo de doação aportada às fls. 63/64, mov. 22, este atende aos critérios normativos, o que viabiliza sua aprovação.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA DE CONCESSÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS – PCP

PROTOCOLO N.º 23.440.800-3

INFORMAÇÃO N.º 103/2025-PGE/PCP

INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE 10 COMPUTADORES, 03 MESAS E 03 CADEIRAS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS/DESNECESSÁRIOS.

3. A CONCLUSÃO

Ante o exposto, uma vez atendidas as sugestões registradas nesta Informação, o procedimento de doação estará em sintonia com as regras estabelecidas no ordenamento jurídico que dispõem sobre o assunto, razão pela qual esse Órgão Consultivo entende pela sua regularidade jurídica.

Encaminhe-se ao Departamento de Trânsito do Paraná para ciência e providências que entender cabíveis.

É a informação.

Curitiba, *datado digitalmente*.

(assinado eletronicamente)

Giovanna Borges
Assessora – PGE/PCP

(assinado eletronicamente)

ADNILTON JOSÉ CAETANO
Procurador-Chefe da PCP/PGE

Documento: **103Informacaon1032025DoacaodebemmoveldoDETRANparaAssociacaoPestalozzideCatanduvas23.440.8003.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adnilton Jose Caetano** em 29/04/2025 10:36.

Assinatura Simples realizada por: **Giovanna Borges Polidoro (XXX.400.769-XX)** em 29/04/2025 08:39 Local: PGE/PCP.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Giovanna Borges Polidoro** em: 29/04/2025 08:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
53b19461b0fb47adead7c02050aab0ce.

INFORMAÇÃO N.º 029/2025 – SECO/DEAD

REFERENTE: Doação de 10 (dez) computadores, 03 (três) cadeiras giratórias e 3 (três) mesas para a Associação Pestalozzi de Catanduvas, através da Dispensa de Licitação n.º 23/2025 – Protocolo n.º 23.440.800-3.

Respostas aos questionamentos constantes da Informação n.º 103/2025 – PGE/PCP.

Solicita que o caderno administrativo seja instruído nos moldes do disposto no art. 148 e seguintes do Decreto nº 10.086/2022, no que for aplicável:

Art. 148	Aplicação
Inciso I - indicação do dispositivo legal aplicável:	O processo foi instruído pelo art. 76, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, que trata de doação.
Inciso II - autorização do ordenador de despesa;	A autorização será realizada na sequência, para que o Termo de Doação possa ser assinado.
Inciso III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Estado do Paraná;	Não aplicável para o caso, por se tratar de doação para órgão da Administração Pública Estadual.
Inciso V - lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral do Estado, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.	A Lista de Verificação está apensada ao livro do processo, fls. 66 e 67, mov. 23.
Arts. 149 ao 153	Os artigos não se aplicam para a doação de bens móveis para Órgão da Administração Pública Estadual.

É o que tínhamos até o presente momento,

(Assinado Eletronicamente)

Jussara De Oliveira
Chefe do Setor de Compras

Ciente,

(Assinado Eletronicamente)

Ana Silvia A. Drewello
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos

Documento: **029InformacaoPGEDL232025Doacaocomputadoresemobiliarios_AssociacaoCatanduvas.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jussara de Oliveira (XXX.401.509-XX)** em 06/05/2025 10:40 Local: DETRAN/COAD, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 06/05/2025 11:16 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 06/05/2025 10:40.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cd627a6181faf1c8172c216f9f8da7b7.

DESPACHO N.º 116/2025 – DEAD/DP

- I. **AUTORIZO** a formalização do Termo de Doação de computadores e mobiliários, para a **Associação Pestalozzi de Catanduvas**, através da Dispensa de Licitação n.º 023/2025, com fulcro no Art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o contido neste processo protocolado n.º **23.440.800-3** em sua plena regularidade, atendendo às disposições contidas na legislação vigente
- II. Ao Departamento Executivo de Administração para as providências legais e cabíveis no sentido de viabilizar o processo.

Adriano Furtado

Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Protocolo n.º 23.440.800-3

Documento: **DespachoDPDL023.2025DoacaoAssociacaoPestalozziCatanduvas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Adriano Marcos Furtado** em 06/05/2025 22:02.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Jussara de Oliveira** em: 06/05/2025 13:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
15f15bdd9c2f6304d80cd3c4ed5da6c2.



HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.	10.505.511,77	-							Desclassificado ²
OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA.	10.510.000,00	-							Desclassificado ³
CAMILA VENTURIN ZAPELINI PAIVA LTDA.	10.510.990,56	-							Desclassificado ³
RNL TRADE AND FACILITIES LTDA.	10.744.334,55	-	-	-	-	-	-	-	Desclassificado ^{3,4}

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
274363325

Documento emitido em 08/05/2025 09:08:16.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11886 | 08/05/2025 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

- (1) Desclassificado pela não apresentação de proposta de preços, conforme itens 7.1 e 7.5 do Edital.
(2) Desclassificado por não apresentar Capacidade Operacional da Empresa (N2) e Capacidade da Equipe Técnica (N3) mínimas, exigidas conforme itens 12.5 e 12.6 do Anexo I – Termo de Referência.
(3) Desclassificado pela não apresentação de propostas técnica e de preços, conforme itens 7.1, 7.5 e 7.6 do Edital.
(4) Desclassificado por apresentar proposta com preço total superior ao orçamento estimado pela Administração Pública, conforme item 16.3.4 do Edital.

Fica, portanto, aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer da habilitação, bem como o prazo para interposição de recursos administrativos conforme item 18 do Edital.

Curitiba, 07 de maio de 2025.

Érica Aurélia de Melo da Silva
Presidente da Comissão de Contratação

Everson Luiz Pedroso
Suplente atuando como Membro da Comissão de Contratação

José Victor Andreatta
Membro da Comissão de Contratação

63445/2025

DETRAN

Nota de empenho: 2025NE002104 – Fornecedor: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda.

62965/2025

Dispensa de Licitação n.º 23/2025

OBJETO: Doação de computadores e mobiliários para Associação Pestalozzi de Catanduvas.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR, em 06/05/2025 - Protocolo n.º 23.440.800-3, com fulcro no Art. 76, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

62973/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE – DETRAN/PR
CONTRATADO – ESTONIA HUB TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 17.730.289/0001-05.

OBJETO – Contrato n.º 2885/2025 (Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025) que tem por objeto, a contratação da capacitação técnica denominada “Missão de Capacitação e Parcerias: Imersão Estônia, Finlândia e Suécia 2025”, que ocorrerá em Tallinn (Estônia), Helsinque (Finlândia) e Estocolmo (Suécia), no período de 11 a 17 de maio de 2025, para os representantes da delegação paranaense.

VALOR MÁXIMO – R\$74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

AUTORIZAÇÃO – Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do Detran/PR, em 06/05/2025.

NOTA DE EMPENHO - 2025NE003101.

PROTOCOLO – 23.830.854-2.

VIGÊNCIA – 07/05/2025 à 06/07/2025.

63151/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2025

OBJETO: Contratação da capacitação técnica denominada “Missão de Capacitação e Parcerias: Imersão Estônia, Finlândia e Suécia 2025”, que ocorrerá em Tallinn (Estônia), Helsinque (Finlândia) e Estocolmo (Suécia), no período de 11 a 17 de maio de 2025, para os representantes da delegação paranaense.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 06/05/2025 – Protocolo n.º 23.830.854-2, com fulcro no Art. 74, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fornecedor: ESTONIA HUB TRANSFORMACAO DIGITAL LTDA, CNPJ n.º 17.730.289/0001-05.

63145/2025

Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025

OBJETO: Formalização de instrumento para prestação de serviço de parcelamento de multas e demais débitos de veículos junto ao DETRAN/PR, não oneroso, por meio de credenciamento fundamentado no artigo 79, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, das empresas previamente credenciadas pela SENATRAN, na forma da Resolução n.º 991/2023-CONTRAN;.

AUTORIZAÇÃO: Sr. Adriano Furtado – Diretor-Presidente do DETRAN/PR, em 15/04/2025 – Protocolo n.º 23.775.755-6, com fulcro no Art. 74, IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Empresa: Zapay Serviços de Pagamentos S.A., CNPJ n.º 28.593.387/0001-56.

63134/2025

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 2125/2025

Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Lote 01 – Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Antonina, Campo Magro, Contenda, Fazenda Rio Grande, Mandirituba e Quitandinha.

Protocolo nº: 22.031.636-0.

Início de vigência da Ordem de Serviço: 05/06/2025.

Nota de empenho: 2025NE002098 – Fornecedor: Filgueira Prestação de Serviços Ltda.

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 2127/2025

Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Lote 02 – Bituruna, Cândido de Abreu, General Carneiro, Imbituva, Inácio Martins, Ipiranga, Manoel Ribas, Prudentópolis e União da Vitória.

Protocolo nº: 22.031.636-0.

Início de vigência da Ordem de Serviço: 05/06/2025.

Nota de empenho: 2025NE002099 – Fornecedor: Sinalizações São Miguel Ltda.

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 2128/2025

Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Lote 03 – Cantagalo, Diamante D' Oeste, Enéas Marques, Entre Rios do Oeste, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Marquinho, Matelândia, Medianeira, Mercedes e São João.

Protocolo nº: 22.031.636-0.

Início de vigência da Ordem de Serviço: 05/06/2025.

Nota de empenho: 2025NE002100 – Fornecedor: Sinalizações São Miguel Ltda.

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 2130/2025

Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Lote 04 – Amaporã, Barbosa Ferraz, Brasilândia, Borrazópolis, Campo Mourão, Cidade Gaúcha, Cruzeiro do Oeste, Iporã, Ivaiporã, Luiziana, Paraíso do Norte, São Jorge do Patrocínio e São Pedro do Ivaí.

Protocolo nº: 22.031.636-0.

Início de vigência da Ordem de Serviço: 05/06/2025.

Nota de empenho: 2025NE002101 – Fornecedor: Via Mais Mobilidade e Sinalização Ltda.

ORDEM DE SERVIÇO – CONTRATO Nº 2131/2025

Objeto: Contratação de serviços para execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, para o Lote 05 – Astorga, Bandeirantes, Bela Vista do Paraíso, Flórida, Jandaia do Sul, Jundiá do Sul, Nova Santa Bárbara, Porecatu, Quatiguá, Ribeirão Claro, Santo Antônio da Platina e Sertãoópolis.

Protocolo nº: 22.031.636-0.

Início de vigência da Ordem de Serviço: 05/06/2025.

Relatório: Solicitação Dispensa de Compra de Material
SOLICITAÇÃO 15181/2025

Órgão GMS:	DETRAN-Departamento de Trânsito do Estado do Paraná			Protocolo:	234408003
Descrição do Setor:	SECO				
Data de Criação:	07/05/2025 10:45	Usuário Responsável:	JUSSARA DE OLIVEIRA MASIERO		
Tipo:	Dispensa	Critério de Preço:	Menor Valor		
Modalidade da Dispensa:	Doação de bens móveis para fins e usos de interesse social (Estatal)				
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Órgão COP:				Unidade COP:	
Projeto Atividade:					
Código Orçamentário Reduzido:				Valor:	
Observações:				Obras?	Não
Grupo:	71 - Mobiliários em geral				
Classe:	7101 - Mobiliário para escritório				

Fornecedor: 77.880.490/0001-92 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS

Item: 7101.32444 - Cadeira Giratória, De espaldar baixo, com braços, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Aprovado
Quantidade: 3		Valor Unitário (R\$): 50,2633		Valor Total do Item (R\$): 150,79
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -	
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.880.490/0001-92 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS	50,2633			Marca: Garantia contra defeitos de fabricação: Fabricante: Atender normas vigentes da ABNT:

Item: 7101.59483 - Mesa Reta, MATERIAL: MDF, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Aprovado
Quantidade: 3		Valor Unitário (R\$): 38,8600		Valor Total do Item (R\$): 116,58
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -	
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.880.490/0001-92 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS	38,8600			Marca: Garantia contra defeitos de fabricação: Fabricante: Atender normas vigentes da ABNT:
Item: 7003.99414 - Estação de trabalho (workstation), MEMÓRIA RAM: 256GB DDR5, ARMAZENAMENTO: 1 unidade de SSD NVMe 2TB, UNID. DE MEDIDA: Unitário				Situação: Aprovado
Quantidade: 10		Valor Unitário (R\$): 90,9750		Valor Total do Item (R\$): 909,75
Periodicidade: -			Dia de Entrega: -	
Local de Entrega: Rua Dezenove de Novembro, 107 - Setor de Material de Consumo - Centro - Pinhais-PR - 83.323-260				
COTAÇÕES DO ITEM				
Fornecedor	Valor Unitário	Referência	Observações da Cotação	Preenchimento de Exigências
77.880.490/0001-92 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS	90,9750			Marca: Fabricante:
TOTAIS DO FORNECEDOR: 77.880.490/0001-92 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS				
Quantidade de Itens		Valor Total		
3		1.177,12		
TOTAIS DA SOLICITAÇÃO				
Quantidade de Itens		Valor Total		
3		1.177,12		

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

Protocolo: 23.440.800-3
Assunto: DL 23/2025 - Solicita doação de equipamentos - Associação Pestalozzi - Catanduvas
Interessado: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
Data: 08/05/2025 10:20

DESPACHO

Ao SEMP,

Segue protocolado de doação devidamente autorizado.
Em Anexo consta o termo de doação editável.

Atenciosamente,

Jussara de Oliveira
Chefe do Setor de Compra

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS
N.º 023/2025

Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários que celebram o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS.

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR, com sede à Av. Victor Ferreira do Amaral, 2940 – Capão da Imbuía – Curitiba/PR, CEP 82.800-900, inscrito no CNPJ/MF n.º 78.206.503/0001-40, neste ato representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Adriano Marcos Furtado, nomeado pelo Decreto n.º 56/2023, doravante denominado **DOADOR**, e o **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.880.490/0001-92, neste ato representada pela Presidente, Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEIS E/OU DESNECESSÁRIOS**, com fundamento no artigo 76, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 14.133/2021; no artigo 610, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 10.086/2022; no artigo 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021; no Decreto Estadual nº 4.336/2009, com redação parcialmente alterada pelo Decreto Estadual nº 8.561/2017; conforme condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS BENS DOADOS

O **DOADOR** declara, para fins de direito, que é proprietário dos bens móveis discriminados a seguir:

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
2	100001227621	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
3	100001227534	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
4	100001225427	MESA	REGULAR
5	100001225446	MESA	BOM
6	100001252708	MESA	BOM
7	100002384042	CPU/COMPUTADOR	BOM
8	100002380751	CPU/COMPUTADOR	BOM
9	100002382221	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002380804	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002382239	CPU/COMPUTADOR	BOM
12	100002383916	CPU/COMPUTADOR	BOM
13	100002381721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381214	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002382209	CPU/COMPUTADOR	BOM
16	100002381718	CPU/COMPUTADOR	BOM

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O **DOADOR** transfere gratuitamente ao **DONATÁRIO** a propriedade dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira deste Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a retirada dos bens móveis discriminados na Cláusula Primeira, no estado em que se encontram, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura deste Termo de Doação.

Parágrafo Único. O **DONATÁRIO** é responsável por todos os encargos relativos à retirada dos bens do local onde se encontram, bem como por todas as despesas de transporte e pelos eventuais riscos e prejuízos decorrentes de seu manuseio, inclusive em relação a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO(S) BEM(NS)

O **DONATÁRIO** compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, inciso II, alínea "a" do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o artigo 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, a destinar os bens, exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Com esta solicitação, buscamos promover melhorias na infraestrutura da Associação, especialmente na área de tecnologia. Os computadores são utilizados por todo os setores da Associação: administração, professores, profissionais de saúde e auxiliares. Além disso, pretende-se adquirir alguns computadores para o uso dos alunos, visando a inclusão digital dos estudantes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização e conservação dos bens nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo de Doação no Diário Oficial do Estado, conforme o art. n.º 184, inciso II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, datado eletronicamente.

Adriano Marcos Furtado
Diretor-Presidente do DETRAN/PR

Jaqueline Barcellos Ecker
Associação Pestalozzi de Catanduvas

TESTEMUNHA 1

Valmir Batista da Costa
CPF
RG nº

TESTEMUNHA 2

Ana Silvia Amorim Drewello
CPF
RG

ANEXO DO TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE ENTREGA DE BEM(NS) MÓVEL(IS) INSERVÍVEL(IS) E/OU
DESNECESSÁRIO(S)

À **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS**, inscrito no CNPJ/MF n.º 77.880.490/0001-92, neste ato representado pela Presidente, Sra. Jaqueline Barcellos Ecker, declara ter recebido, nesta data, do Senhor Ednilson Mario Aguiar ocupante do cargo de Chefe do Setor de Patrimônio, lotado no **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**, os bens móveis abaixo identificados, para a destinação prevista na Cláusula Quarta do Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis e/ou Desnecessários n.º 23/2025.

ITEM	Nº DE PLAQUETA	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
2	100001227621	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
3	100001227534	CADEIRA GIRATÓRIA	BOM
4	100001225427	MESA	REGULAR
5	100001225446	MESA	BOM
6	100001252708	MESA	BOM
7	100002384042	CPU/COMPUTADOR	BOM
8	100002380751	CPU/COMPUTADOR	BOM
9	100002382221	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
10	100002380804	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
11	100002382239	CPU/COMPUTADOR	BOM
12	100002383916	CPU/COMPUTADOR	BOM
13	100002381721	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
14	100002381214	CPU/COMPUTADOR	REGULAR
15	100002382209	CPU/COMPUTADOR	BOM
16	100002381718	CPU/COMPUTADOR	BOM

Curitiba, datado eletronicamente.

SERVIDOR ESTADUAL

DONATÁRIO

FORMULARIO 1237/2025.

Documento: **Anexo_2_TermodeDoacaoAssociacaoPestalozzi.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ednilson Mario Aguiar (XXX.339.509-XX)** em 09/05/2025 10:55, **Ana Silvia Amorim Drewello (XXX.188.999-XX)** em 09/05/2025 11:38 Local: DETRAN/DISAD, **Valmir Batista da Costa (XXX.057.319-XX)** em 12/05/2025 09:00 Local: DETRAN/SEMP.

Inserido ao documento **1.532.717** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 09/05/2025 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
1c7182ce8b8cf4708f20581304d39eb3.

Documento: **Anexo_2_TermodeDoacaoAssociacaoPestalozziassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaqueline Barcellos Ecker** em 23/05/2025 13:40.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 20/05/2025 14:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
91772f05c175daf03044d7a466e4c9ee.



Governo do Estado do Paraná
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS



TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

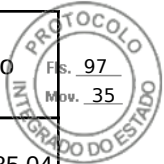
Data:	15/05/2025
Número:	2863806
Protocolo:	
DOADOR	
Órgão/Entidade	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:	78.206.513/0001-40
Representante Legal:	ADRIANO MARCOS FURTADO
Unidade:	DETRAN/SEMP/DOAÇÃO
Endereço	Rua Dezenove de Novembro 107
Município:	Pinhais
DONATÁRIO	
Entidade	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CATANDUVAS
CNPJ:	77.880.490/0001-92
Endereço:	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA 465
Município:	Catanduvas
Representante Legal:	JAQUELINE BARCELLOS ECKER
Responsável pelo processo de desincorporação (EMISSION)	
	EDNILSON MARIO AGUIAR
Responsável pela validação deste processo	
	VALMIR BATISTA DA COSTA
OBSERVAÇÕES	
Conforme protocolado 23.440.800-3	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO(S) BEM(NS) DOADO(S)

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) a seguir:

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
1	100001225427	MESA S/GAVETAS, AGLOMERADO COR BEGE, ESTR. EM FERRO NA COR MARRON	Desincorporado	Regular	R\$ 41,29
2	100001225446	MESA S/GAVETAS, AGLOMERADO COR BEGE, ESTR. EM FERRO NA COR MARRON	Desincorporado	Regular	R\$ 29,06
3	100001227534	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Desincorporado	Regular	R\$ 32,47
4	100001227621	CADEIRA GIRATORIA - SEM BRACO - EM TECIDO NA COR PRETA	Desincorporado	Regular	R\$ 78,43
5	100001246183	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇO - COR PRETA - COM 05 REGULAGENS	Desincorporado	Bom	R\$ 37,26
6	100001252708	MESA C/3 GVTS. C/ 1,20 X 0,70 CM NA COR ALMOND	Desincorporado	Regular	R\$ 41,92
7	100002380751	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 85,04
8	100002380804	MASTER D610(ROHS) - DCRE 2016/181952,TECLADO USB,MOU USB,MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 85,04

Nº	Plaqueta	Descrição do Item	Status	Estado de Conservação	Valor Líquido
9	100002381214	POSITIVO MASTER D610(ROHS),COM WINDOWS 10 PRO ,TECLADO USB,MOU USB,PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 85,04
10	100002381718	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 85,04
11	100002381721	POSITIVO MASTER D610(I3) WINDONS PRO 10 TCL K 120 MOU USB MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 85,04
12	100002382209	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 118,43
13	100002382221	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 118,43
14	100002382239	POSITIVO MASTER D610 WINDONS 10 PRO TLC USB MOU USB MOUSE PAD	Desincorporado	Bom	R\$ 118,43
15	100002383916	CPU POSITIVO MASTER D610 I3	Desincorporado	Bom	R\$ 64,63
16	100002384042	CPU POSITIVO MASTER D610 I5	Desincorporado	Bom	R\$ 64,63
TOTAL:					R\$ 1.170,18



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O DOADOR transfere gratuitamente ao DONATÁRIO a propriedade do(s) bem(ns) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO é responsável:

I - por proceder à retirada do(s) bem(ns) de que trata a CLÁUSULA PRIMEIRA no estado em que se encontram, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento;

II - por todos os encargos relativos à retirada do(s) bem(ns) do local onde se encontram, bem como as despesas de transporte e os riscos e prejuízos decorrentes do seu manuseio, inclusive no que se refere a terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE DE PATRIMÔNIO

A UNIDADE DE PATRIMÔNIO é responsável pela retirada da(s) plaqueta(s) do(s) bem(ns) móvel(is) discriminado(s) na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O DONATÁRIO compromete-se, em observância ao que o dispõe o art. 610, I, 'a', do Decreto nº 10.086/2022, a destinar o(s) bem(ns) móvel(is), exclusivamente, para a consecução da seguinte finalidade de interesse social: Promover melhorias na infra estrutura da associação.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVERSÃO

A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o(s) bem(ns) ao DOADOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DA DOAÇÃO

O descumprimento das cláusulas previstas no instrumento, inclusive a não retirada do(s) bem(ns) no prazo previsto, podendo ser dilatado por ato do DOADOR, implica a rescisão do termo de doação.



CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS

O termo é regido pelo Decreto Estadual n.º 4336/2009 pelo Decreto Estadual n.º 10.086/2022, aplicando-se subsidiariamente o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O DOADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado, nos termos do Art. 686 do Decreto nº 10.086/2022

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

O DONATÁRIO responde pela utilização do(s) bem(ns) móvel(is) nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

As partes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto Estadual nº 6.474/2020. Nos casos omissos, são aplicáveis as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

ADRIANO MARCOS FURTADO
DOADOR

JAQUELINE BARCELLOS ECKER
DONATÁRIO

FRANCISCO MIRANDA ZARO
UNIDADE DE PATRIMÔNIO

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME:

CPF:

RG:

2. _____
NOME:

CPF:

RG:

Documento: **termodoacaoassociacaopestalozzi.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaqueline Barcellos Ecker** em 23/05/2025 13:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Miranda Zaro (XXX.197.099-XX)** em 26/05/2025 11:31 Local: DETRAN/COAD.

Inserido ao protocolo **23.440.800-3** por: **Ednilson Mario Aguiar** em: 20/05/2025 14:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a5998da11f4f308471464ec3c741a610.